



**EDITAL CONCORRÊNCIA Nº 001/2021/SMI - CP**

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.**

O MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE, pessoa jurídica de direito público, através da Secretaria de Infraestrutura do Município, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **CONCORRÊNCIA PÚBLICA**, no **MENOR PREÇO GLOBAL**, **EXECUÇÃO INDIRETA** por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 de 21.06.93, e suas alterações posteriores e na Lei nº 123/2006, alterada pela Lei nº. 147/2014.

**HORA, DATA E LOCAL:**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos em sessão pública marcada para:

**Às 10:00hs**

**Do dia 02 de Agosto de 2021.**

No endereço: Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada à Rua 04, s/n, Bairro Prefeito Araci Santos, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-00.

**Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:**

- ANEXO I** - Modelo de apresentação de carta-proposta;
- ANEXO II** - Modelo de planilha de preços e cronograma físico-financeiro;
- ANEXO III** - Minuta de contrato;
- ANEXO IV** - Minuta de declarações;
- ANEXO V** - Projeto Básico, Orçamento Básico e Cronograma Físico-financeiro.

**1.0 DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:**

1.1 - A presente licitação tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.**

1.2. O valor estimado para objeto acima é de **R\$ 1.311.105,96 (um milhão, trezentos e onze mil, cento e cinco reais e noventa e seis centavos)**, e foi calculado a partir do orçamento básico **ANEXO V** deste Edital.

**2.0 DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

- a) Pessoas jurídicas que tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público ou que estejam impedidas de licitar, ou contratar com a administração pública, ou com qualquer de seus órgãos descentralizados, quais sejam:
  - I - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;
  - II - Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos – CADICON;
  - III - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF;
  - IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça – CNJ.
- b) Cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela Prefeitura Municipal de Paramoti;
- c) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação, fusão, cisão ou de incorporação;

**Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará**

**CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42**

**Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- d) Reunidos sob forma de consórcio;
- e) Mantendo qualquer tipo de vínculo profissional com servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- f) Autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
- g) De empresas cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante;
- h) Que seja sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- i) De licitantes que estiverem enquadradas, no que couberem, ao disposto no artigo 9º, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores atualizações;

2.1.1.1- Para averiguação do disposto contido no item "3.1.1. a)" acima, as licitantes apresentarão junto aos documentos exigido na habilitação, consulta impressa através da Consulta Consolidada da Pessoa Jurídica, emitido via internet no sítio do <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>, para comprovação ou não se a empresa sofre sanção da qual decorra como efeito restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública. Ou tal consulta poderá ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação, quanto da análise dos documentos de habilitação.

2.1.2- Justificativa da vedação a participação de consórcio:

2.1.2.1- A vedação à participações de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns, é bastante corriqueiro a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tomará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital e ainda não teriam as condições necessárias a execução do objeto individualmente. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.

2.1.2.2- Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 8.666/93, que em seu Art. 33 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

2.1.2.3- Ressalte-se que a decisão com relação à vedação à participação de consórcios, expressa no item 2.1.1, alínea "d" do Edital de Concorrência Públicas nº 001/2021/SMI - CP, para o caso concreto em análise, visa exatamente afastar a restrição à competição, na medida que a reunião de empresas que, individualmente, poderiam prestar os serviços, reduziria o número de licitantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações

2.1.3- Não poderá participar empresa que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

2.1.4- Quando um(a) dos(as) sócio(a)s representantes ou responsável(eis) técnicos(as) da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório. Caso não seja feito a escolha pelo sócio representante ou responsável técnico ambas serão excluídas do certame.

2.1.5 - É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Paramoti, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Paramoti, participar como licitante, direta ou indiretamente por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação;

2.1.6- O licitante considerado descredenciado ou não apto a participar do certame, poderá assistir ao processo licitatório, não podendo, entretanto, manifestar-se verbalmente durante a sessão.

## 2.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





2.2.1 - Poderá participar do presente certame licitatório, quaisquer interessados que, na fase inicial de habilitação preliminar, comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital para execução de seu objeto.

2.2.2 - Só poderá apresentar ou solicitar quaisquer documentos, manifestar-se ou representar qualquer empresa licitante no presente certame, representante legal habilitado, devendo apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste edital:

**2.2.3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DURANTE AS SESSÕES PÚBLICAS PRESENCIAIS:**

2.2.3.1. Conforme Decreto Estadual nº 33.575 de 06 de maio de 2020, que trata das regras de isolamento social, bem como **Decreto Municipal nº. 132/2020, datado de 05/05/2020** (disponível em: <https://www.paramoti.ce.gov.br/decretos.php?id=211>), só poderão adentrar no Setor de Licitações / Sala de Sessões, os representantes (licitantes) que estiverem fazendo o uso de máscara de proteção. O não uso por parte do representante não resultará em exclusão do certame, no entanto o mesmo deverá apenas entregar os envelopes de Habilitação/Proposta de Preços, preenchendo protocolo apropriado e não permanecer no ambiente da sessão de julgamento.

2.2.3.2. Para todos os presentes, será organização do ambiente da sessão de julgamento com afastamento mínimo de 1 (um) a 2 (dois) metros de distância entre os presentes.

2.2.3.3. Necessário observar que não se trata aqui de invasão às competências dos órgãos de vigilância sanitária, mas tão-somente de recomendações às unidades administrativas e comissão de licitação no sentido de mitigar a propagação da pandemia, garantindo maior segurança a todos os presentes nas sessões presenciais (inclusive eventuais cidadãos), estimular a participação de empresas interessadas no certame, oferecendo-lhes um ambiente adequado de disputa, e salvaguardar os agentes de compras. (texto retirado do OFÍCIO Nº 6347/2020/GAB-CE/CEARÁ/CGU).

**2.3 CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES):**

2.3.1. **CREDENCIAMENTO:** Cada licitante deverá apresentar-se com apenas 01 (um) representante, devidamente munido de documentação hábil de credenciamento, o qual será o único admitido a intervir nas diversas fases do procedimento licitatório, respondendo assim, para todos os efeitos, pelo licitante representado.

2.3.2. **Cada representante, juntamente com o documento hábil de credenciamento, deverá apresentar ainda:**

**2.3.2.1 TRATANDO-SE DE PROPRIETÁRIO OU SÓCIO ADMINISTRADOR:**

2.3.2.1. Documento de **identidade** de fé pública com fotografia;

2.3.2.2. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

**2.3.3. TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL:**

2.3.3.1 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do representante legal;

2.3.3.2 - Documento de **identidade** de fé pública com fotografia do proprietário ou sócio administrador;

2.3.3.3. Ato Constitutivo da Empresa (**Contrato Social/Estatuto Social/Registro de Firma Individual**) em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedade Comercial; e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado dos documentos referentes às eleições de seus administradores;

2.3.3.4. **PROCURAÇÃO POR INSTRUMENTO PÚBLICO**, (acompanhado com os atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, contrato social, requerimento de empresário individual, etc, nos quais estejam expressos poderes para o outorgante exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura). A procuração deverá indicar outorga de poderes para, na forma da lei, representar a licitante e praticar os atos a que se destinam, interpor recursos administrativos, apresentar documentos de habilitação e proposta de preços, assinar ata e os demais fins pertinentes ao certame, em nome da licitante, poderes para, na forma da lei e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; **OBS: não serão aceitas procurações públicas com prazo de emissão acima de 01 (um) ano civil, a contar da data da sua emissão.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



2.3.4. - Os documentos de credenciamento e de identificação deverão ser apresentados em separados, dos envelopes de proposta de preço e de habilitação, para que possam ser analisados no início dos trabalhos, antes da abertura desses envelopes.

2.3.5. A incorreção ou não apresentação do instrumento de mandato, da comprovação de que se trata o sub ITEM 2.3.2/2.3.3, implicará no **não credenciamento do licitante**. Obviamente ainda sendo aceitas a sua proposta de preços e documentos de habilitação. Apenas a licitante não terá representante credenciado.

2.3.6. No decorrer do procedimento licitatório, os licitantes poderão nomear representantes, caso não os tenha feito, ou substituir os já nomeados, desde que apresente os documentos exigidos no item 2.3.2/2.3.3. Entretanto, não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de uma empresa/entidade licitante.

2.3.7. Não poderão participar licitantes com sócios, cooperados, diretores ou representantes comuns.

2.3.8. Se antes do início da abertura dos envelopes de preço for constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes, somente uma delas poderá participar do certame.

2.3.9. Se constatada a comunhão de sócios, cooperados, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura dos envelopes de preço, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

2.3.10. Toda documentação do credenciamento deverá vir em cópia autenticada no cartório competente;

2.3.11. O Presidente ao realizar a última chamada para credenciamento, chamando todos os interessados para fornecerem os envelopes, caso não exista manifestação, dar-se-á por encerrada a etapa de credenciamento, não se admitindo credenciamento e fornecimento de envelopes depois de finalizada tal etapa.

### 3.0 DOS ENVELOPES:

3.1. Cada licitante deverá apresentar, simultaneamente, 02 (dois) conjuntos de documentos, a saber: de **Habilitação e Proposta de Preço**, sendo aceita a remessa via postal.

3.1.1. Em caso de envio dos envelopes de Habilitação e Proposta, pela via postal, Comissão de Licitação **não se responsabilizará se os mesmos não chegarem a tempo hábil** para a abertura do certame.

3.1.2. Os conjuntos de documentos relativos à Habilitação e Proposta de Preço deverão ser entregues separadamente, em envelopes opacos e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante, o número do CNPJ, o objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preço"), na forma a seguir:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI - CP

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI  
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)  
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021/SMI - CP

3.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito da PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS, tanto do responsável legal bem como o responsável técnico.

3.3- Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentadas por preposto da licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública. A não apresentação não implicará em inabilitação. No entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que deverá apresentar cópia do contrato social e documento de identidade.

3.4- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de uma licitante. Porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão, sob pena de exclusão sumária das licitantes representadas.

8





#### **4.0 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.**

4.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, sendo aceita autenticação eletrônica, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;
- b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese do documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;
- c) Rubricados e numerados seqüencialmente, na ordem deste Edital, da primeira à última página, de modo a refletir seu número exato;

4.1.2 Na forma do que dispõe o art. 42 da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

4.1.3 Para efeito do disposto no item acima, as ME e EPP, por ocasião de participação neste procedimento licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis (Lei nº 123/2006 e suas alterações), contado a partir do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.1.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.1.6 Será inabilitado o licitante que não atender às exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seu conteúdo e forma, e ainda, a ME ou EPP que não apresentar a regularização da documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista no prazo definido no item “4.1.4” acima.

#### **4.2. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONSISTIRÃO DE:**

##### **4.2.1-HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

4.2.1.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresa pessoa física individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

4.2.1.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples - exceto cooperativas - no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

4.2.1.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.2.1.5. **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO DA SEDE DA LICITANTE;**

4.2.1.6. **CÓPIA DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DOS SÓCIOS ADMINISTRADORES.**

##### **4.2.2- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 4.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 4.2.2.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:
- a.1 - a **Fazenda Federal** (Certidão de regularidade de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União (CND), emitidas pela Receita Federal do Brasil na forma da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014);
- a.2 - a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- a.3 - a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias da data de encerramento desta licitação, se outro prazo não constar dos documentos;
- a.4 - o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- a.5 - a Justiça do Trabalho – **CNDT**.
- 4.2.2.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 4.2.2.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Licitação, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme os ditames da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014;
- 4.2.2.6. A não-regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou lote, conforme o caso.

**4.2.3-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

4.2.3.1. Certidão atualizada de registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia-CREA, na qual conste o(s) nome(s) de seu(s) responsável(eis) técnico(s);

4.2.3.2. **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL**, comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de **Engenharia Civil e/ou Engenharia Ambiental e Sanitária** detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, atinentes às respectivas **PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA**, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas;

4.2.3.2.1 Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M<sup>3</sup>
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup>

4.2.3.3. As Certidões de Acervo Técnico apresentadas deverão constar, obrigatoriamente, os nomes dos profissionais indicados, as quantidades mensais e/ou totais executadas, o prazo de execução dos serviços e o local onde os serviços foram e/ou estão sendo realizados, não sendo aceitos atestados técnicos relativos à supervisão, fiscalização e/ou subcontratação de serviços.





4.2.3.4. Não serão aceitos atestados de Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnica de Obras, nem atestados de responsabilidade técnica não baixados por execução dos serviços junto ao CREA.

4.2.3.5. Os profissionais indicados como responsáveis técnicos, itens 4.2.3.2 e 4.2.3.3, pela realização dos serviços deverão figurar como responsáveis técnicos da Licitante como pertencentes ao quadro permanente/corpo técnico, podendo vir a serem substituídos em caso de fato superveniente por outros, desde que sejam igualmente qualificados e, desde que sejam previamente autorizados pela Administração Municipal.

4.2.3.5.1. Entende-se, para fins deste Edital, como pertencente ao quadro permanente/corpo técnico:

- a) sócio: cópia do contrato social e sua última alteração, devidamente registrados no órgão competente;
- b) diretor: cópia do Contrato Social, em se tratando de firma individual ou limitada ou cópia do estatuto social e ata de eleição devidamente publicada na imprensa, em se tratando de sociedade anônima;
- c) empregado permanente da empresa: cópia do contrato de trabalho por tempo indeterminado ou qualquer documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;
- d) responsável técnico: cópia da certidão de registro de pessoa jurídica no conselho profissional competente da sede ou filial onde consta o registro do profissional como Responsável Técnico;
- e) profissional contratado: Contrato de prestação de serviços, acompanhado de comprovação através do registro do responsável técnico da licitante junto ao CRQ-CREA, que identifique a relação das empresas em que o profissional figure como responsável técnico.

4.2.3.6 **DEMONSTRAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL**, comprovação da PROPONENTE possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega dos documentos, profissional de nível superior na área de **engenharia civil e/ou engenharia ambiental e sanitária** detentor de atestado(s) de capacidade técnica na execução de serviços de características semelhantes ao objeto do presente certame, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA, apresentados na(a) Certidão de Acervo Técnico – CAT'S, atinentes às respectivas PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA, não se admitindo atestado(s) de Projetos, Fiscalização, Supervisão, Gerenciamento, Controle Tecnológico ou Assessoria Técnicas;

4.2.3.6.1 Para fins da comprovação de trata esse subitem são consideradas parcelas de maior relevância os seguintes serviços em quantitativos totais:

- a) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M<sup>3</sup> - Quantitativo mínimo de 342,12 M<sup>3</sup>.
- b) COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES, COMERCIAIS – CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M<sup>3</sup> - Quantitativo mínimo de 792,06 M<sup>3</sup>.

4.2.3.6. Declaração conforme o estabelecido no Art. 30, parágrafo 6º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, que dispõe da instalação de canteiros, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado para a realização do objeto da licitação com firma reconhecida.

4.2.3.7. O(s) profissional(is) responsável(is) técnicos deverá(ão) apresentar declaração formal, com firma reconhecida, com sua Anuência e Concordância da inclusão de seu nome na equipe técnica para participar da execução do objeto da licitação.

#### **4.2.4- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:**

4.2.4.1- **Balanco patrimonial e demonstrações contábeis (DRE) do último exercício fiscal**, já exigíveis e apresentados **na forma da lei**, devidamente registrado na junta comercial da sede da licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial – constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito, que comprovem a boa situação financeira da empresa, com vistas aos compromissos que terá de assumir caso lhe seja adjudicado o objeto licitado, devidamente assinado pelo contador responsável, sendo vedada sua substituição por balancetes ou





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História



balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

4.2.4.2. Serão considerados como na forma da Lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentados:

a) **Sociedades empresariais em geral:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante, acompanhados de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído.

b) **Sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº. 6.404/76:** registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou publicados na imprensa oficial da União, ou do Estado, ou do Distrito Federal conforme o lugar em que esteja situada a sede da companhia; ou, ainda, em jornal de grande circulação editado na localidade em que está a sede da companhia;

c) **Sociedades simples:** registrados no Registro Civil das Pessoas jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresárias, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial.

d) **As empresas constituídas à menos de um ano:** apresentarão deverão apresentar demonstrativo do Balanço de Abertura, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial do domicílio da Licitante, acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial assinado pelo sócio-gerente ou diretor e pelo contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

4.2.4.3. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.1, no mínimo: balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento).

4.2.4.4. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário devidamente formalizado e registrado.

4.2.4.5. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo **na forma da lei**.

4.2.4.6. Entende-se que a expressão "**na forma da lei**" constante no item 4.2.4.5 engloba, no mínimo:

a) Balanço Patrimonial;

b) DRE - Demonstração do Resultado do Exercício;

c) Termos de abertura e de encerramento;

d) Recibo de entrega de escrituração contábil digital; (Para efeito o que determina o Art. 2º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018);

**OBS¹:** A autenticação de livros contábeis das pessoas jurídicas não sujeitas ao Registro do Comércio, poderá ser feita pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped, instituído pelo Decreto nº 6.022, de 22 de janeiro de 2007, por meio da apresentação de escrituração contábil digital, na forma estabelecida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil do Ministério da Fazenda. (Art. 1º do Decreto Nº 9.555, de 6 de novembro de 2018).

4.2.4.7. As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

4.2.4.8. A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB nº 1420/2013 e RFB nº 1594) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site [www.receita.gov.br](http://www.receita.gov.br), no link SPED. Ficando a exigência de apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, a ser apresentado no prazo que determina o art. 5º das Instruções Normativas da RFB, bem como o que determina a Jurisprudência no Acórdão TCU nº 2.669/2013 de relatoria do Ministro Valmir Campelo.

4.2.4.9. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, em conformidade com o art. 19, Inciso XXIV da Instrução Normativa nº 06/2013- MPOG, as empresas deverão apresentar o cálculo dos índices financeiros, sendo qualificadas apenas as que forem consideradas solventes. Para isso serão utilizadas as seguintes definições e formulações: a boa situação financeira, será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior que um (>1), Solvência Geral (SG), maior que um (>1) e Liquidez Corrente (LC), maior que um (>1), cumulativamente, resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

4.2.4.9.1. As empresas, que apresentarem **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do Valor Estimado da contratação. Devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, mediante apresentação da Certidão Simplificada da Junta Comercial da sede do licitante, emitida em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

**4.2.4.9.2. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁVEIS:**

a) Realizada pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima, conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações;

b) Portanto, o atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação EQUILIBRADA da licitante. Caso contrário, o desatendimento dos índices, revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, colocando em risco a execução do contrato.

c) Ante o exposto, a exigência do Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação EQUILIBRADA é o mínimo que o Município de Paramoti deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

4.2.4.10. Certidão negativa de FALÊNCIA ou CONCORDATA expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade;

4.2.4.11. Certidão SIMPLIFICADA e ESPECÍFICA, atualizada, emitidas pela Junta Comercial da Sede da Licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da data de realização do certame.

4.2.4.12 - Deverá demonstrar capital social integralizado mínimo ou o valor do patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor estimado no item 1.2 deste edital de acordo com o orçamento básico em anexo, devendo a comprovação ser feita através da Certidão Simplificada da Junta Comercial ou Balanço Patrimonial. Conforme exigido no art. 31, § 3º da Lei 8.666/93.

**4.2.5 - DEMAIS EXIGÊNCIAS:**

4.2.5.1. Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do Anexo V, com identificação do assinante.

4.2.5.2. Declaração de conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a ser ofertado e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital, conforme modelo constante dos Anexos deste edital com identificação do assinante;

4.2.5.3. Declaração expressa de integral concordância com os termos deste edital e seus anexos, conforme modelo constante dos Anexos deste edital com identificação do assinante;

4.2.5.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante dos Anexos deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93) com identificação do assinante.

4.2.5.5. Os documentos expedidos pela *Internet* poderão ser apresentados em **forma original** ou **cópia reprográfica sem autenticação**. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade através de consulta realizada pela Presidente.

4.2.5.6- Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no Envelope nº 01 (Documentos de Habilitação), ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, ou com irregularidades, serão considerados inabilitados, não se admitindo complementação posterior.

4.2.5.7. A licitante deverá fornecer, a título de informação, número de telefone, fax, e pessoa de contato, preferencialmente local. A ausência desses dados não a tomará inabilitada.

**5.0 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “B”**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



5.1- A proposta de preços deverá ser elaborada em **01 (uma) via** em papel timbrado, manuscrita em letra de forma em tinta não lavável ou confeccionada por máquina, impresso por computador ou qualquer processo eletrônico, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada, entregue em envelope fechado.

5.1- Qualquer divergência entre uma das vias apresentadas, deverá constar em ata, devendo o representante da licitante optar pela via a ser considerada válida.

**5.2- As propostas de preços deverão ainda conter:**

5.2.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

5.2.2- Assinatura do Representante Legal e do Responsável Técnico;

5.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

5.2.4- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

5.2.5- Apresentar Planilha de Orçamento e cronograma físico-financeiro, contendo preços unitários e totais de todos os itens constantes do **ANEXO I - PROJETO BÁSICO, ORÇAMENTO BÁSICO E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO**;

5.2.6- Apresentar Composição de Preços Unitários, o qual deverá conter todos os insumos e coeficientes de produtividade necessários à execução de cada serviço, quais sejam equipamentos, mão-de-obra, totalização de encargos sociais, insumos, transportes, BDI (conforme orientação do TCU), totalização de impostos e taxas, e quaisquer outros necessários à execução dos serviços.

5.2.7- Na elaboração da Proposta de Preço, o licitante deverá observar as seguintes condições: Os preços unitários propostos para cada item constante da Planilha de Orçamento deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, tais como: materiais, custo horário de utilização de equipamentos, mão-de-obra, encargos sociais, impostos/taxas, despesas administrativas, transportes, seguros e lucro.

5.2.8- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

5.2.9- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

5.2.10- Declaração de que assume inteira responsabilidade pela execução dos serviços, objeto deste Edital, e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

5.2.11- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS - BDI", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

5.2.12- Apresentar demonstrativo detalhado da composição do percentual adotado para o item "ENCARGOS SOCIAIS", inclusive com relação às parcelas que o compõe, anexo a proposta de preços.

**6.0 DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO**

6.1- A presente Licitação na modalidade Concorrência será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2- Após a entrega dos envelopes pelos licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos, supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos.

6.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva ata.

6.4- É facultado à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta.

6.5- Será lavrada ata circunstanciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e os licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43 da Lei de Licitações.

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 6.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, será realizado simultaneamente em ato público no dia, hora e local previstos neste Edital.
- 6.7. Para a boa conduta dos trabalhos, cada licitante deverá se fazer representar por, no máximo, 02 (duas) pessoas.
- 6.8. Os membros da Comissão e 03 (três) licitantes, escolhidos entre os presentes como representantes dos concorrentes, examinarão e rubricarão todas as folhas dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços apresentados;
- 6.9- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, "B" "PROPOSTA DE PREÇOS", proceder-se-á a abertura e a análise dos envelopes referentes à documentação.
- 6.10- A Comissão poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;
- 6.11- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes - proposta de preços lacrados.
- 6.12- Abertura das propostas de preços das licitantes habilitadas que serão examinadas pela Comissão e licitantes presentes.
- 6.13- Divulgação do resultado do julgamento da proposta de preços e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93.
- 6.14- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

#### **7.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"**

- 7.1. Compete exclusivamente à COMISSÃO avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica, econômica e financeira de cada PROPONENTE e a exequibilidade das propostas apresentadas.
- 7.2. A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observadas as exigências pertinentes à Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Técnica e à Qualificação Econômica e Financeira.

##### **B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS – ENVELOPE "B"**

- 7.3- A presente licitação será julgada pelo critério do menor preço global, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

##### **7.4- Serão desclassificadas as propostas:**

- 7.4.1- Que não atenderem as especificações deste Edital de Concorrência;
- 7.4.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis (na forma do Art. 48 da Lei de Licitações).
- 7.4.3 – Que apresentarem valor global superior ao preço máximo orçado pela Prefeitura Municipal de Paramoti, estabelecidos no item 1.2, deste Edital;
- 7.4.4- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Concorrência, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 7.4.5- Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços das PROPONENTES, serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta.
- 7.4.6- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao melhor preço.
- 7.4.6.1- Para efeito do disposto no 7.4.6, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de quinze minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;





II – Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 7.4.6.2 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também todos no prazo de quinze minutos cada, sob pena de preclusão;

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 7.4.6.1, inciso I deste Edital, será realizado sorteio para definir aquele que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.4.6.2- Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item 7.4.6.1 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.4.6.3 - O disposto no item 7.4.6.1 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.4.7- No caso de empate entre duas ou mais propostas, como critério de desempate a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, vedado outro processo.

7.4.8- Será declarada vencedora a proposta de menor preço GLOBAL DESTA LICITAÇÃO, entre as LICITANTES classificadas;

7.4.9- De conformidade com o parecer da CPL, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação;

## 8.0 DA ADJUDICAÇÃO

8.1-A adjudicação da presente licitação ao licitante vencedor será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.

## 9.0 DO CONTRATO

9.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa a presente Concorrência, que deverá ser assinado pelas partes no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da data de convocação encaminhada à licitante vencedora.

9.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeita às penalidades previstas no item 19.1, sub-alínea "b.1" do Edital;

9.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da Proposta Vencedora e seu Anexo, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

9.4- O prazo de convocação a que se refere o subitem 9.1, poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5- É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

## 10.0 DOS PRAZOS

10.1. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

10.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paramoti.

10.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

10.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura Municipal de Paramoti, não serão considerados como inadimplemento contratual.





#### **11.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1- As obrigações da Contratante estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

#### **12.0 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

12.1- As obrigações da Contratada estão prevista nos Anexo III da Minuta do Contrato.

#### **13.0 DA DURAÇÃO DO CONTRATO:**

13.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data da emissão da ordem de serviços até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **14.0 DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento dos serviços será feito por equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, constituídos pela Prefeitura Municipal de Tamboril, para este fim.

#### **14.2. O objeto desta licitação será recebido:**

a) Mensalmente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 10 (dez) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) Definitivamente, pela equipe ou comissão técnica ou Responsável Técnico, mediante Termo de Entrega e Recebimento Definitivo, circunstanciado, assinado pelas partes, em até 30 (trinta) dias contados do final do contrato, período este de observação ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.3. O Termo de Entrega e Recebimento Definitivo só poderá ser emitido mediante apresentação da baixa do contrato no CREA e no INSS.

#### **15.0 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

15.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

#### **16.0 DA FONTE DE RECURSOS**

16.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária nº 06.01.15.452.0403.2.012, e elemento de despesa 3.3.90.39.00, com recursos provenientes da Secretaria de Infraestrutura do município.

#### **17.0 DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

17.1- Conforme previsto no Anexo III – Minuta do Contrato.

#### **18.0 DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

18.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

#### **19.0 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ,em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;





- b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paramoti, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paramoti, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

#### **20.0 DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

20.1 - A rescisão contratual poderá ser:

20.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

20.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

20.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

20.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### **21.0 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

21.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.

21.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Paramoti.

21.3- Os recursos serão protocolados na Prefeitura Municipal e encaminhados à Comissão de Licitação.

#### **22.0- DA SUB-CONTRATAÇÃO**

22.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

#### **23.0- DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

23.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paramoti ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **24.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

24.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta CONCORRÊNCIA.

24.2 - Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local.

24.3 - Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Paramoti, durante o período das 7:00 às 13:00 horas.

24.4- Conforme a legislação em vigor, esta licitação, na modalidade Concorrência poderá ser:

- a) anulada, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada ou provocada em qualquer fase do processo;
- b) revogada, por conveniência da Administração, decorrente de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- c) adiada, por motivo justificado.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



24.5- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação nos termos da legislação pertinente.

24.6- Cópias do edital e anexos serão fornecidas, nos horários de 07:00 às 13:00 horas, no endereço Rua 04, s/n, Prefeito Araci Santos, Paramoti, Ceará, CEP 62.736-00, ficando os autos do presente processo administrativo de Concorrência Pública à disposição para vistas e conferência dos interessados. Bem como o edital disponível pelos sites <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> e <https://www.paramoti.ce.gov.br/licitacao.php#>.

#### 25.0 DO FORO

25.1 - Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o foro da Comarca de Paramoti, excluído, qualquer outro por mais privilegiado que seja;

Paramoti (CE), 30 de Junho de 2021.

*José Hallyson Sousa Rocha*

José Hallyson Sousa Rocha  
Presidente da CPL

*Paulo Eduardo Andrade Bento*

Paulo Eduardo Andrade Bento  
Membro da CPL

*Otácilio de Sousa Feitosa*

Otácilio de Sousa Feitosa  
Membro da CPL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

**ANEXO I - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA**

Local e data

À  
Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Paramoti-Ce.

Ref.: CONCORRÊNCIA N° 001/2021/SMI - CP

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. nossa proposta para execução das obras objeto do Edital de CONCORRÊNCIA N° 001/2021/SMI - CP, OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE**, pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com prazo de execução de 12 (doze) meses corridos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ expedida em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, Órgão Expedidor \_\_\_\_\_ e CNPJ n° \_\_\_\_\_, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) dias corridos, a contar da data de abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

Atenciosamente,

.....  
FIRMA PROPONENTE / CNPJ

.....  
REPRESENTANTE LEGAL / CNPJ





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



## ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS

### 01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALOR	
				UNITÁRIO	TOTAL
VALOR TOTAL					

OBS: ANEXAR CRONOGRAMA FISICO-FINANCEIRO E DEMAIS PLANILHAS CONFORME PROJETO BÁSICO E EXIGÊNCIAS DO EDITAL





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



**ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PARAMOTI, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, COM \_\_\_\_\_, NAS CONDIÇÕES ABAIXO PACTUADAS:**

O Município de Paramoti, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Santa Ana, nº 64, Bairro Centro, Cidade de Paramoti, Estado do Ceará, CEP 62.736-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.711.963/0001-42, neste ato representado pelo Secretário de Infraestrutura, Sr. \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ doravante denominado de CONTRATANTE, e, do outro lado a empresa, \_\_\_\_\_ com endereço à \_\_\_\_\_ em \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de Concorrência nº \_\_\_\_\_, Processo nº \_\_\_\_\_, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

**CLAUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1- Fundamenta-se este contrato na Concorrência nº \_\_\_\_\_, e na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da Contratada.
- 1.2- Os casos omissões serão resolvidos com base na legislação vigente.

**CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.**

**CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REGIME DE EXECUÇÃO**

- 3.1- A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), sendo pago mensalmente a quantia de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).
- 3.2- As medições dos serviços serão calculadas e pagas por preços unitários.
- 3.3- No preço global a que se refere esta clausula estão incluídas as despesas administrativas, com pessoal, obrigações patrimoniais, encargos trabalhistas e previdenciários, transporte, ferramentas e utensílios, equipamentos, uniformes, vales transportes, alimentação e todos os demais tributos e encargos para a boa e fiel prestação de serviço.
- 3.4- O Regime execução será EXECUÇÃO INDIRETA, por EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO;

**CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 4.1. Contatar com a Secretaria de Infraestrutura, antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar, no local, os detalhes da execução, como também, providenciar as licenças, as aprovações e os registros específicos junto aos órgãos e entidades federais, estaduais ou municipais competentes quando for o caso;
- 4.2. Executar fielmente o serviço, cabendo-lhe responder por todos os prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, sem que a Fiscalização exercida pelo CONTRATANTE exclua ou atenua essa responsabilidade;
- 4.3. As contratações de mão-de-obra feitas pela CONTRATADA serão regidas exclusivamente, pelas disposições de direito privado aplicáveis e, quando for o caso, pela legislação trabalhista, não se estabelecendo qualquer relação entre aqueles contratados pela CONTRATADA e o CONTRATANTE;
- 4.4. Admissão de mão-de-obra necessária ao desempenho dos serviços contratados, correndo por sua conta, também, os encargos necessários e demais exigências das leis trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e outras de qualquer natureza, bem como indenização de acidentes de trabalho de qualquer natureza, respondendo a CONTRATADA pelos danos causados, por seus empregados, auxiliares e prepostos, ao patrimônio público ou a outrem;

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 4.5. Pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas, sindicais e comerciais resultantes da contratação dos serviços objeto deste Contrato, bem como por todas as despesas necessárias à realização dos serviços, custos com fornecimento de equipamentos, instalações, materiais, mão-de-obra e demais despesas diretas e indiretas que se fizerem necessárias à perfeita execução do objeto;
- 4.6. Permitir e facilitar a fiscalização do CONTRATANTE, a supervisão dos serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas;
- 4.7. Informar o CONTRATANTE da ocorrência de qualquer ato, fato ou circunstância que possa atrasar prejudicar ou impedir o bom andamento dos serviços, sugerindo medidas para corrigir a situação;
- 4.8. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem a total segurança de seus funcionários no perímetro dos serviços;
- 4.9. Responder pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de própria culpa ou dolo;
- 4.10. Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que forem solicitadas, cópias das guias de recolhimento de INSS, FGTS, ISS e PIS/PASEP de seus empregados referentes ao mês anterior do último exigível;
- 4.11. Apresentar, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato, o número e cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), junto ao CREA e a cópia do recibo correspondente;
- 4.12. Pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato;
- 4.13. Evitar danos à arborização, mobiliário urbano e demais instalações existentes na via pública, quando da execução dos serviços, exceção feita àqueles previstos em projeto ou expressamente autorizado pela fiscalização do contrato;
- 4.14. Admitir somente funcionários que possuem capacidade física e qualificação que os capacite a executar os serviços inerentes ao objeto deste Contrato;
- 4.15. Admitir somente candidatos que se apresentarem com boas referências e tiverem seus documentos em ordem.
- Só poderão ser mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados com o público;
- 4.16. Acatar solicitação do CONTRATANTE de afastamento e/ou dispensa de empregado e/ou equipamentos cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento dos serviços, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;
- 4.17. Durante a execução dos serviços é absolutamente vedado, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de outras tarefas que não sejam objeto deste contrato;
- 4.18. Será terminantemente proibido aos empregados da CONTRATADA ingerir ou estarem sob o efeito de bebidas alcoólicas ou substâncias tóxicas e de pedirem gratificações ou donativos de qualquer espécie, durante a execução dos serviços;
- 4.19. A guarnição ou qualquer funcionário da área operacional da CONTRATADA, deverá apresentar-se uniformizada e asseada, com camisas ou camisetas fechadas, calças, calçados e demais equipamentos de segurança e proteção individual, com luvas, capas protetoras em dias de chuva, coletes refletivos, boné, entre outros, específicos para cada tipo de serviço;
- 4.20. Manter um profissional devidamente habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, para supervisionar a execução dos serviços contratados. O profissional responsável deverá estar devidamente habilitado junto ao CREA e comprovar experiência na área de limpeza pública, através de acervo técnico;
- 4.21. Manter programa de treinamento de pessoal na busca permanente de qualidade na prestação dos serviços;
- 4.22. Remunerar no mínimo com o piso da categoria respectiva, o pessoal utilizado para execução do objeto deste contrato;
- 4.23. Utilizar somente motoristas portadores de carteira de habilitação em plena validade, em território nacional;
- 4.24. Permitir aos funcionários do CONTRATANTE encarregados da fiscalização, livre acesso, a qualquer época, às instalações e locais de serviços;
- 4.25. Estar de acordo com a legislação vigente, que normatiza esta contratação;
- 4.26. Manter regularmente escriturados os seus livros e registros contábeis e organizados os arquivos, documentos e anotações dos encarregados da fiscalização;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



- 4.27. Não transportar substâncias consideradas altamente poluentes, tóxicas, venenosas, explosivas, inflamáveis ou das quais emanem gases, vapores ou odores nocivos à saúde, ácidos e/ou qualquer tipo de material corrosivo, todo e qualquer tipo de substância que se revele como danosa e capaz de colocar em risco a saúde pública, incluindo as substâncias que aderem fortemente ao equipamento ou produtos em estado líquido;
- 4.28. Encaminhar ao CONTRATANTE, sempre que for necessário, estudos demonstrando a necessidade de revisão do preço dos serviços em função do desequilíbrio econômico-financeiro deste Contrato;
- 4.29. Realizar os investimentos que estejam previstos na sua Proposta, sendo que, qualquer alteração, modificação ou expansão que venha a ocorrer, provocando alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta será objeto de renegociação com o CONTRATANTE, cabendo a esta, rever o ressarcimento, de modo a restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato.
- 4.30. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente não previstos no presente Contrato, que vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental ou judicial e que interferirem no equilíbrio econômico-financeiro deste Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato;
- 4.31. Buscar tecnologias, equipamentos e gestão de serviços que visem atender futuras demandas, tendo como premissas a melhoria na qualidade e eficiência dos serviços;
- 4.32. Definir a tecnologia a ser adotada no Plano de Trabalho, respeitadas as condições, especificações e normas oriundas deste Contrato, de seus Anexos relacionados e das melhores técnicas consagradas;
- 4.33. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Concorrência e apresentar, durante a execução do Contrato, se solicitado, documentos que comprovem essa manutenção, em especial os relacionados com encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4.34. Observar todas as normas ambientais vigentes e a vigir sobre as atividades, objeto deste Contrato;
- 4.35. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data da apresentação da Proposta de Preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso;
- 4.36. As atividades a serem desenvolvidas na prestação dos serviços, objeto deste Contrato compreenderão um conjunto de atividades técnicas e comerciais, com adequado funcionamento e atendimento ao público;
- 4.37. Refazer, às suas expensas, todo e qualquer serviço mal executado, ou trabalho defeituoso, executado de forma insatisfatória ou executado fora das especificações técnicas;
- 4.38. Pelo emprego do equipamento de proteção individual conforme estabelece a Portaria Ministerial nº 3214 e anexos;
- 4.38. Atender no decorrer do contrato, todas as normas e exigências da Vigilância Sanitária, além das demais estabelecidas pela Legislação Federal, Estadual e Municipal, aplicáveis a espécie.

**CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE**

- 5.1. Orientar, acompanhar e fiscalizar a CONTRATADA quanto a execução dos serviços contratados, sem prejuízo de disposições administrativas, civis ou penais;
- 5.2. Zelar pela boa execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 5.3. Cumprir e fazer cumprir as disposições das cláusulas contratuais;
- 5.4. Determinar à CONTRATADA e esta deverá atender as modificações no dimensionamento, planejamento e execução dos serviços objeto deste Contrato, assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste Termo, sempre que ocorrer alterações das condições iniciais estabelecidas na Proposta;
- 5.5. Assegurar o equilíbrio econômico financeiro deste Contrato;
- 5.6. Consignar nos orçamentos anuais, durante a vigência deste Contrato, dotações suficientes, bem como utilizar as garantias que forem necessárias para cumprir as obrigações pecuniárias assumidas junto à CONTRATADA por força do Edital e deste Contrato;
- 5.7. Exigir dispensa de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem à ação na Justiça, o CONTRATANTE não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade;
- 5.8. Transmitir oficiosamente à CONTRATADA as instruções, ordens e reclamações, competindo ao CONTRATANTE decidir os casos de dúvidas que surgirem no decorrer deste contrato;





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo tempo. Uma nova História*



5.9. Atestar e efetuar à CONTRATADA os devidos pagamentos e respectivos reajustes, quando for o caso, nas condições estabelecidas neste contrato.

5.10. Não permitir que a CONTRATADA execute os serviços objeto deste contrato em desacordo com as normas estabelecidas no Projeto Básico – Anexo V, do Edital de Concorrência e demais anexos que fazem parte integrante do mesmo.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. A CONTRATADA obriga-se a cumprir o disposto na legislação nacional, estadual e municipal relativas à matéria de proteção ambiental.

6.1.1. A superveniência de normas técnicas, ambientais e de saúde, ocorridas após a data de apresentação da Proposta de Preços da CONTRATADA, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

6.2. O CONTRATANTE poderá exigir que a CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, adote programas e implemente medidas de proteção e recuperação do meio ambiente, inclusive por intermédio de novos serviços não previstos, observadas as disposições contidas neste instrumento contratual.

6.2.1. Na hipótese de medidas e/ou programas relativos ao meio ambiente, não previstos neste instrumento, vierem a ser exigidos pelo CONTRATANTE ou qualquer autoridade ambiental, e interferirem no equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, seus valores deverão ser revistos nos termos da Lei e do Contrato.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas contratuais, bem como as normas constantes nas Especificações Técnicas do Projeto Básico, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A fiscalização será exercida no interesse da Secretaria de Infraestrutura e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na ocorrência, não implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

7.3. A Secretaria de Infraestrutura se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços prestados, se em desacordo com o Contrato.

7.4. O acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato ficará a cargo da do servidor Sr. \_\_\_\_\_, matrícula n° \_\_\_\_\_ da Secretaria de Infraestrutura, ao qual compete:

7.5- As vistorias efetuadas pelo Contratante deverão ser acompanhadas pelo engenheiro responsável pela obra, sendo registradas em documento diário próprio, pelo fiscal da contratante e pelo engenheiro responsável pela obra.

7.6- No caso de alguns dos serviços não estarem em conformidade com o contrato, a Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de Infraestrutura impugnará as respectivas etapas, discriminando por meio de termo as falhas ou irregularidades encontradas, ficando a Contratada, com o termo, cientificada das irregularidades apontadas e de que estará, conforme o caso, passível das sanções cabíveis. À Contratada caberá sanar as falhas apontadas, submetendo posteriormente as etapas impugnadas à nova verificação da Fiscalização do Setor de Engenharia do Município junto a Secretaria de Infraestrutura.

7.7- Todas as comunicações/ordens de serviço entre a Fiscalização e a Contratada serão transmitidas por escrito, visadas pelas partes, fotocopiadas para arquivamento no canteiro de obras.

7.8- A Contratada deverá facilitar à Fiscalização a vistoria das obras e serviços pactuados, bem como a verificação de materiais/equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

7.9- À Fiscalização é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito à indenização, no caso de não ser atendida, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sofre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

7.10- Qualquer alteração do projeto e memorial descritivo deverá ser devidamente justificada e aprovada pela autoridade superior.

7.11- A Contratada deverá destacar um engenheiro civil, com experiência comprovada compatível com a obra ora contratada e de seu quadro de profissionais. Deverá, ainda, indicar o seu nome e número da inscrição junto ao

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo tempo. Uma nova História*



CREA. Este engenheiro ficará à disposição da obra, por ela responsabilizar-se e terá atribuição de acompanhamento técnico de todos os serviços. O nome desse profissional constará da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto deste contrato.

7.12- A Contratada deverá submeter à Contratante a relação dos profissionais credenciados a prestar os serviços, inclusive um mestre de obra de seu quadro de profissionais com vasta experiência em edificações compatíveis com o objeto contratado (este deverá permanecer na obra, diariamente, durante toda a execução). Deverá, ainda, discriminar a função que exercem, obrigando-se, ainda, a atender, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, eventual solicitação para afastar da obra qualquer empregado cuja permanência seja julgada, pelo Contratante, prejudicial ao fiel cumprimento deste contrato.

7.13- É admitida a substituição de profissionais por outros profissionais com formação equivalente desde que aprovada pelo Contratante.

7.14- A fiscalização será exercida no interesse do Contratante e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Contratante.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS PRAZOS**

8.1. Os serviços objeto deste contrato deverão ser executados e concluídos dentro do prazo de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento da ordem de serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.2. Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Paramoti.

8.3. Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Infraestrutura, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

8.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela Prefeitura de Paramoti, não serão considerados como inadimplemento contratual.

#### **CLÁUSULA NONA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

9.1. A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Município de Paramoti ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante.

**Parágrafo único** - A Contratada, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra, objeto do presente contrato, nos termos da lei civil, sem restrições.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO**

10.1- O contrato terá um prazo de vigência a partir da data de emissão da ordem de serviço até **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1- As medições deverão ser elaboradas pela contratada de acordo com o Cronograma Físico Financeiro do serviço, de comum acordo com a fiscalização e entregues na Prefeitura Municipal de Paramoti, até o antepenúltimo dia útil do mês. Para isso, devem ser considerados os serviços executados somente até o terceiro dia anterior a esta data da entrega. As medições não entregues até esta data, serão cadastradas como de valor ZERO e o valor constante no cronograma financeiro, referente a esse período, será automaticamente transferido para o período posterior.

11.2- Caso a medição seja aprovada pela Secretaria de Infraestrutura, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Paramoti.





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSOS**

12.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária n.º \_\_\_\_\_, elemento de despesa \_\_\_\_\_, com recursos provenientes da Secretaria de Infraestrutura do município.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO**

13.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, os preços dos insumos e materiais serão reajustados de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA/IBGE ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

13.2. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de compra, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

**CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

14.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

15.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Contratante;

b.2) Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;

b.3) Multa de 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da Prefeitura Municipal de Paramoti, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.

b.3) Os valores das multas referidas nestas cláusulas serão descontadas "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Paramoti, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

**CLAUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA SUB-CONTRATAÇÃO**

16.1- A CONTRATADA poderá subcontratar parcela do objeto compreendendo ao limite de até 30% (trinta por cento) do objeto a ser contratado. Mediante autorização expressa formal do CONTRATANTE.

**CLAUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS**

17.1 - A rescisão contratual poderá ser:





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*



17.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII E XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

17.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

17.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

17.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DE AÇÃO JUDICIAL

18.1. Qualquer ação judicial contra a contratante oriunda de produtos ou serviços fornecidos pela contratada, ou mesmo que venha a contratante compor a lide, será de exclusiva responsabilidade a contratada, a qual arcará com todas as despesas de qualquer natureza que no ato resultar, ressarcindo à contratante todo e qualquer valor que for obrigada a desembolsar em razão dessas ações judiciais, extrajudiciais ou reclamações administrativas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - PARTES INTEGRANTES

19.1. Fazem parte integrante e inseparável do presente Contrato, como aqui integral e expressamente estivessem reproduzidos, a Proposta da CONTRATADA e todos os elementos apresentados que tenham servido de base para julgamento do Edital de Concorrência, bem como as condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, se houver, independentemente de transcrição.

19.2. Ficam, também fazendo parte deste Contrato, as Normas vigentes, Instruções, Ordens de Serviço e mediante Termo de Aditamento, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o foro da Comarca de Paramoti, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Paramoti (Ce), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

01. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF:

02. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF/MF





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



**ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÕES**

**MODELO I**

**DECLARAÇÃO**

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**

**MODELO II**

**DECLARAÇÃO**

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos dos serviços a serem ofertados no presente certame licitatório e que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

**Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



MODELO III

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, que concorda integralmente com os termos deste edital e seus anexos.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO IV

DECLARAÇÃO

(NOMINA E QUALIFICA O FORNECEDOR), DECLARA, para os devidos fins de direito, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Paramoti, Estado do Ceará, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.





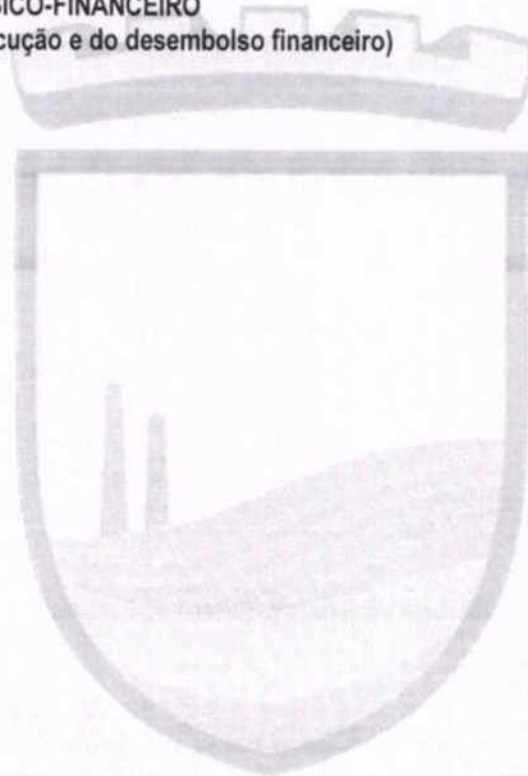
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



ANEXO - V



01. PROJETO BÁSICO  
(Memoriais descritivos, justificativas técnicas)
02. ORÇAMENTO BÁSICO  
(Planilha orçamentária, memorial de cálculo e planilha de quantitativos)
03. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO  
(Cronograma de execução e do desembolso financeiro)



P A Z





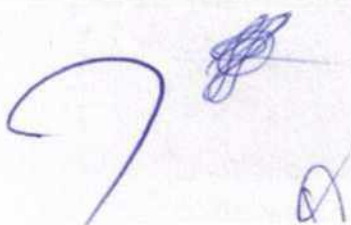
**PREFEITURA MUNICIPAL DE  
PARAMOTI / CE**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE  
INFRAESTRUTURA**

PROJETO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO  
DESTINO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E RESÍDUOS SÓLIDOS  
URBANOS NO MUNICÍPIO DE PARAMOTI

Maio / 2021

  
Diego da Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1







SUMÁRIO

1 - INTRODUÇÃO.....	1
2 - DADOS GERAIS.....	4
2.1 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO.....	4
2.1.1 LOCALIZAÇÃO.....	4
2.2.2 CLIMA.....	4
2.2.3 ACESSO.....	4
2.2.4 FISIOGRAFICOS.....	4
2.2.5 INFRAESTRUTURA.....	5
2.2.6 POPULACIONAIS.....	5
3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA.....	5
3.1 - APRESENTAÇÃO.....	5
3.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS.....	6
3.2.1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (REMOÇÃO MANUAL).....	6
3.2.2 - TIPOS DE RESÍDUOS.....	6
4 - GERAÇÃO DIÁRIA DE LIXO, METODOLOGIA DE TRABALHO E DIMENSIONAMENTO.....	7
4.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES..	7
4.1.1 - SOBRE LIXO.....	7
4.1.2 - DO QUANTITATIVO LEVANTADO.....	7
4.1.3 - METODOLOGIA DE TRABALHO.....	7
4.1.4 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS E GUARNIÇÃO.....	7
4.1.4.1 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS.....	8
4.1.4.2 - GUARNIÇÃO.....	8

Diego de Brito Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 51998-D  
 RPN - 061246362-1





4.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS (COMERCIAL, VARRIÇÃO, MERCADOS, ENTULHO E PODA).....	8
4.2.1 - SOBRE LIXO.....	8
4.2.1.1 - COMERCIAL.....	8
4.2.1.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA).....	8
4.2.1.3 - MERCADOS E FEIRAS.....	8
4.2.1.4 - ENTULHOS.....	9
4.2.1.5 - PODA E CAPINA.....	9
4.2.2 - DO QUANTITATIVO LEVANTADO.....	9
4.2.2.1 - COMERCIAL.....	9
4.2.2.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA).....	9
4.2.2.3 - MERCADOS E FEIRAS.....	9
4.2.2.4 - ENTULHOS.....	9
4.2.2.5 - PODA E CAPINA.....	9
4.2.3 - METODOLOGIA DE TRABALHO.....	10
4.2.3.1 - COMERCIAL.....	10
4.2.3.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA).....	10
4.2.3.3 - MERCADOS E FEIRAS.....	10
4.2.3.4 - ENTULHOS.....	10
4.2.4 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS GUARNIÇÃO.....	11
4.1.4.1 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS.....	11
4.1.4.2 - GUARNIÇÃO.....	11
5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL.....	11
5.1 - METODOLOGIA DE TRABALHO.....	11
5.2 - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL.....	11
6 - COLETA REGULAR (LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, VARRIÇÃO E DE MERCADO) - EXECUÇÃO, FPI'S E MATERIAIS.....	12
6.1 - ORGANIZAÇÃO DOS SETORES.....	12

Diego de Brito Oliveira  
 Engenheiro Civil  
 CREA - 51998-D  
 RPN - 061246362-1



6.2 - FARDAMENTO.....	12
6.3 - EPI'S.....	12
6.4 - FERRAMENTAS.....	12

## 1 - INTRODUÇÃO

O presente trabalho trata do projeto para o Sistema de Coleta de Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Paramoti - CE, desenvolvido em função das características próprias do município e de algumas práticas atuais, identificadas em fontes como Instituto de Pesquisa e Estratégia Econômica do Ceará (IPECE), Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e Secretaria De Infraestrutura do Ceará (SEINFRA).

O objetivo supracitado acima é proporcionar um sistema que permita ao município gerenciar com eficiência e economicidade os serviços pertinentes à limpeza urbana, especialmente relacionados à coleta de lixo no município.

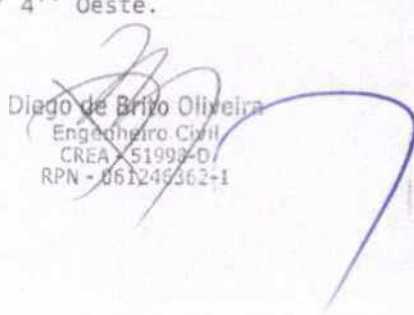
Para os dimensionamentos de equipamentos e pessoal foram adotados conhecimentos clássicos de Engenharia Sanitária, cujas fontes estão citadas em cada ponto abordado, bem como o observado em outros projetos correlatos.

## 2 - DADOS GERAIS

### 2.1 - DADOS GERAIS DO MUNICÍPIO

#### 2.1.1 - LOCALIZAÇÃO

O município de Paramoti estende-se por 482.48 km<sup>2</sup>, sendo considerado região metropolitana de Fortaleza, vizinho dos municípios de Caridade, General Sampaio e Canindé. Está situado a 104 km da capital cearense. Situado a 85 metros de altitude, de Paramoti tem as seguintes coordenadas geográficas: Latitude: 4° 6' 3'' Sul, Longitude: 39° 14' 4'' Oeste.

  
Diogo de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D/  
RPN - 061245362-1



### 2.1.2 - CLIMA

CLIMA	PLUVIOSIDADE (MM)	TEMPERATURA MÉDIA ° C	PERÍODO CHUVOSO
Tropical Quente Semi-árido, Tropical Quente Semi-árido Brando, Tropical Quente Subúmido	644,3	26° A 28°	FEVEREIRO A ABRIL

Fonte: FUNCEME/IPECE

### 2.1.3 - ACESSO

O acesso ao município de Paramoti pode ser realizado através da CE 253 e CE - 162. Os centros da sede e dos distritos possuem parte da pavimentação em asfalto e em calçamento. Em sua maioria, são estradas de fácil acesso.

### 2.1.4 - ASPECTOS FISIOGRAFICOS

O relevo da região é caracterizado por Depressões Sertanejas E Maciços Residuais. Os solos são caracterizados por Bruno não Cálculo e Podzólico Vermelho-Amarelo. A vegetação é caracterizada por Caatinga Arbustiva Aberta e Densa e sua Bacia Hidrográfica é a Curu.

### 2.1.5 - INFRAESTRUTURA

O município de Paramoti possui 37,15% de domicílios com abastecimento de água adequado e 6,1% de esgotamento sanitário.

O tratamento de esgoto e abastecimento de água é realizado pela Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE.

Em relação a rede de energia elétrica no município é de responsabilidade da ENEL, o maior consumo de energia é pelas residências, que chega a consumir 3.791 mwh.

A coleta de lixo urbano e rural é realizada diariamente, conforme rotas e cronogramas da sede e demais localidades. E tem destinação final através do aterro controlado do Município.

### 2.1.6 - CARACTERÍSTICAS POPULACIONAIS

De acordo com os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a população Paramoti, conta atualmente com 12.226 habitantes. A densidade demográfica é de 25,3 hab/km<sup>2</sup>.

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1

## 3 - CONCEPÇÃO DO SISTEMA DE LIMPEZA URBANA

### 3.1 - APRESENTAÇÃO

De maneira geral, a concepção do sistema de limpeza urbana para o município de Paramoti, além de atender a Política Nacional de Resíduos Sólidos, contempla

5





possíveis caminhos para implantação de soluções na forma de prestação de serviços fundamentados na sustentabilidade técnica e financeira de curto e médio prazo, mas também na possibilidade de fazer com que o serviço contribua para promover avanços na área de Conscientização Social, Cidadania e Educação Ambiental, além de possibilitar a atração de investimentos para o município, contribuindo para a geração de renda, favorecendo inclusão social com a consequente diminuição da pobreza.

A partir desse novo cenário, criado pela PNRS, os municípios têm a importante missão de transformar suas práticas ambientais, e a administração municipal é o principal agente dessa mudança, com a oportunidade de elevar a cidade a novos patamares na gestão de resíduos e com diversas obrigações a serem cumpridas.

O sistema de gestão de resíduos sólidos originários deste "Projeto Básico" tem por objetivo a implementação de um modelo tecnológico fundamentado em estudos de dados técnicos, científicos e econômicos, realizados sobre a questão do manuseio dos resíduos sólidos do município de Paramoti/CE. Essa concepção teve como base, a avaliação das condições atuais do sistema e a necessidade das seguintes intervenções imediatas:

- Promover mudanças efetivas a serem realizadas no município;
- Ampliar em curto prazo a área de abrangência de prestação dos serviços de limpeza pública urbana, sobretudo em relação aos serviços de coleta de resíduos sólidos, visando a universalidade dos serviços;
- Tratar os serviços com tecnologias modernas e viáveis, das formas ambientais e econômicas;
- Definir as diretrizes básicas dos serviços de limpeza pública urbana com a continuidade, estimando a participação da população e a mudança de hábitos;
- Implementar atividades decorrentes das diretrizes propostas de forma gradativa até que se consolidem as ações propostas; e
- Estabelecer uma política de gestão dos resíduos sólidos do município.

### 3.2 - ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

#### 3.2.1 - COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICOS (REMOÇÃO MANUAL)

O serviço de limpeza pública, coleta e transportes de resíduos sólidos tem como objetivo atender a toda a população urbana e, parcialmente, a rural, conforme bairros, distritos e localidades mencionados no corpo deste projeto.

Os serviços de coleta e transporte de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e públicos - remoção manual, consistem no recolhimento manual dos resíduos sólidos oriundos de residências, estabelecimentos comerciais e resíduos oriundos da limpeza de vias e logradouros públicos, com a utilização de veículos coletores do tipo compactador de resíduos ou caçamba basculante.

A metodologia da coleta manual de resíduos sólidos domiciliares, comerciais e de varrição é aquela em que os resíduos são coletados em sacos plásticos descartáveis, 10 dispostos pelos munícipes e carregados manualmente, por funcionários da Contratada até o veículo coletor do tipo caçamba ou compactador.

Para o seu recolhimento, os resíduos deverão estar adequadamente acondicionados em sacos plásticos descartáveis, devendo os garis coletores recolhê-

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998/D  
RPN - 061246362-1



los e depositá-los na boa de carga do veículo da coleta, de modo a evitar o seu recolhimento.

### 3.2.2 - TIPOS DE RESÍDUOS

Considerando a produção atual de lixo do município, enquadraremos os resíduos produzidos na classificação listada abaixo:

- Domiciliar;
- Comercial;
- Urbanos (pequenas quantidades de entulho e poda, árvores caídas.)
- Industrial, quando não tóxico ou perigoso;
- Resíduos de feiras e/ou mercados públicos;
- Animais mortos de pequeno e grande porte. Dentre os tipos mencionados acima, os resíduos volumosos, como móveis usados, entulhos, poda, etc., terão coleta especial podendo ser cobrados futuramente dos usuários pela Administração Pública, de acordo com tarifas estabelecidas pela legislação atual ou futura. O lixo público será coletado pela equipe de limpeza urbana.

## 4 - GERAÇÃO DIÁRIA DE LIXO, METODOLOGIA DE TRABALHO E DIMENSIONAMENTO

Neste capítulo, trata-se das estimativas de geração diária dos diversos tipos de lixo, acima citados, o município de Paramoti/CE. As estimativas foram feitas com base nas características do município e na literatura técnica referendada em cada tópico.

### 4.1 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES

#### 4.1.1 - SOBRE O RESÍDUO

É o lixo gerado pelas atividades diárias das residências, e constituído de restos de alimentação, embalagens, plásticos, vidros, latas, material de varredura, folhagens, lodos de fossas sépticas, etc.

#### 4.1.2 - DO QUANTITATIVO LEVANTADO

Diversos livros técnicos apontam que a geração de lixo domiciliar o Brasil é da ordem de 0,60 a 0,70 Kg/hab./dia. Adotar-se-á, portanto, para lixo domiciliar a geração de 0,70 Kg/hab./dia.

A população estimada de Paramoti para o ano de 2019 é de 12.226 habitantes.

Diego de Brito Silva  
Engenheiro Civil  
CREA - 57998-0  
RPN - 001246362-1

#### 4.1.3 - METODOLOGIA DE TRABALHO

Os serviços de coleta e transporte de resíduos domiciliares deverão ser executados pela Contratada de segunda à sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas





as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Paramoti/CE, onde serão destinados.

#### 4.1.4 - DIMENSIONAMENTO - VEÍCULOS E GUARNIÇÃO

##### 4.1.4.1 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante, ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitando as quantidades mínimas especificadas abaixo:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QUANT
CAMINHÃO COLETOR COMPACTADOR CAP. 15M3	ATÉ 10 ANOS	MÊS	1

A composição da frota foi dimensionada utilizando as necessidades do município, comparando com as atividades realizadas nos últimos 4 anos.

##### 4.1.4.2 - GUARNIÇÃO

Considerando a utilização de veículo coletor compactador, a guarnição em cada veículo será composta de 01 (um) motorista e 3 (três) garis coletores.

MÃO-DE-OBRA	QUANT
MOTORISTA	1
COLETORES (GARI)	3

#### 4.2 - COLETA MANUAL E TRANSPORTE AO DESTINO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS (COMERCIAL, VARRIÇÃO, MERCADOS, ENTULHO E PODA)

##### 4.2.1 - SOBRE O RESÍDUO

##### 4.2.1.1 - COMERCIAL

É produzido pelos estabelecimentos comerciais e instituições públicas e suas características dependem das atividades desenvolvidas em cada estabelecimento. Nos restaurantes, predomina o lixo orgânico. Já em escritórios, predominam resíduos de papéis e plásticos. O lixo comercial é, em suas características, muito semelhante ao domiciliar.

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 57998-B  
RPN - 061246362-1



#### 4.2.1.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA)

Os resíduos oriundos dos serviços de varrição manual de vias e gradouras públicas deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Em locais de difícil acesso, onde seja desaconselhável ou mesmo impossível o trânsito do veículo tipo caçamba basculante, a Contratada poderá propor utilizar outras técnicas para a execução dos serviços, desde que previamente aprovadas pela Contratante.

Na execução da coleta, os garis coletores deverão apanhar e transportar os recipientes com o cuidado necessário para não os danificar e evitar o derramamento de lixo nas vias públicas.

#### 4.2.1.3 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES

Resíduos produzidos nos boxes de mercados e feiras públicas. É constituído basicamente de restos de vegetais e de animais (peles, ossos e etc).

#### 4.2.1.4 - ENTULHOS

Entulhos são os materiais residuais provenientes de construções ou demolições de benfeitorias e composto de materiais de construção civil.

#### 4.2.1.5 - PODA E CAPINA

O lixo proveniente de poda e capina não é um lixo diário mas que deverá ser incluído neste projeto por representar uma quantidade anual expressiva.

### 4.2.2 - DO QUANTITATIVO LEVANTADO

#### 4.2.2.1 - COMERCIAL

Uma estimativa de diversos artigos técnicos aponta que a geração de lixo comercial é da ordem de 0,12 Kg/hab./dia

#### 4.2.2.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA)

O parâmetro de cálculo adotado é o indicado no estudo denominado "ANÁLISE DA COMPOSIÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA E DA PRODUÇÃO DE LIXO NA REGIÃO METROPOLITANA DE FORTALEZA", realizado em conjunto por SEPLAN (Secretaria de Planejamento do Estado do Ceará), AUMEF e NUTEC, e incluindo os municípios de Fortaleza, Maracanaú, Caucaia, Pacatuba, Pacajus, Aquiraz e Cascavel. Naquele estudo, está apontado um índice de 0,11 Kg/hab./dia para geração de lixo de varrição, no caso dos municípios estudados.

#### 4.2.2.3 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES

Quanto aos parâmetros de geração de lixo de feira e mercados de Paramoti, artigos técnicos coletaram uma taxa de 0,08 Kg/hab./dia.

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1



#### 4.2.2.4 - ENTULHOS

Adotar-se-á para a estimação de geração de entulhos de Paramoti, com base no observado o município e na literatura técnica, a taxa de 0,15 Kg/hab./dia.

#### 4.2.2.5 - PODA E CAPINA

A poda se dará duas vezes no ano e a capina durante períodos do ano.

A capina deverá ser executada 4 vezes por ano devido as duas estações anuais bem definidas neste município (inverno e verão). Serão duas vezes em cada estação.

A poda será das árvores e plantas localizadas ao longo das vias dos circuitos de varrição. O lixo proveniente será retirado diariamente quando da execução do serviço.

A poda e capina não deverá ser incluída no serviço mensal de conservação de limpeza pública por não ser diário.

#### 4.2.3 - METODOLOGIA DE TRABALHO

##### 4.2.3.1 - COMERCIAL

Os serviços de coleta e transporte de resíduos comerciais deverão ser executados pela Contratada de segunda à sábado, no período diurno e vespertino, em todas as vias públicas abertas à circulação ou que venham ser abertas durante a vigência do contrato, acessíveis a veículos de coleta em marcha reduzida, respeitadas as frequências e os horários estipulados na metodologia de trabalho proposta para cada local específico.

Os veículos coletores deverão ser carregados de maneira que o lixo não transborde na via pública. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final de Paramoti/CE, onde serão destinados.

##### 4.2.3.2 - LIXO DE VARRIÇÃO (OU VARREDURA)

A Contratada, à época da execução dos serviços, deverá manter as vias e logradouros públicos a serem relacionados em permanentes condições básicas de limpeza, de acordo com as condições necessárias e características de cada local e que satisfaça a população servida, ou seja, a ausência de detritos e resíduos sólidos ao longo das sarjetas e respectivos passeios.

Nas praças e passeios, os serviços de varrição manual abrangerão somente o entorno das mesmas. A varrição de guias de vias e logradouros deverá ser executada de forma a abranger quaisquer detritos e resíduos sólidos soltos que se encontrarem em uma faixa média com largura de 0,60m ao longo das guias das vias indicadas, largura esta contada a partir da face vertical do meio-fio, em cada uma das margens.

  
Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1



#### 4.2.3.3 - MERCADOS E FEIRAS LIVRES

Na limpeza do Mercado o veículo a ser utilizado, será o mesmo destinado à Sede.

A limpeza de eventos especiais (festas) será feita imediatamente após os seus encerramentos. Não há necessidade de contratação de mais veículos para a limpeza dos eventos especiais. Tanto os veículos quanto o pessoal para realização dos serviços serão os mesmos da coleta regular, sendo que pagar-se-ão horas extras, quando ocorrerem esses eventos.

#### 4.2.3.4 - ENTULHOS

Os resíduos oriundos de construção civil e serviços correlatos deverão ser coletados, preferencialmente, através de veículos coletores específicos para este serviço.

Na execução dos serviços, os garis coletores deverão apanhar as "rondas" oriundas da poda, capina e limpeza especial dos logradouros indicados, e carregá-los nos veículos coletores do tipo caçamba basculantes com no mínimo 12,00m<sup>3</sup>. Os veículos coletores deverão transportar os resíduos coletados ao destino final. Estes veículos terão lonas no transporte dos resíduos, evitando-se o derramamento de resíduos em vias públicas, respeitando os limites de cargas por veículo e conforme lei vigente.

#### 4.2.4 - DIMENSIONAMENTO - VEÍCULOS E GUARNIÇÃO

##### 4.2.4.1 - DIMENSIONAMENTO DE VEÍCULOS

Os veículos automotores equipados deverão ser adequados e estar disponíveis para uso imediato, à época da assinatura do Contrato, mediante vistoria prévia da Contratante; ou seja, os equipamentos deverão estar devidamente instalados nos chassis e os conjuntos em boas condições de operação.

A definição da capacidade marca, modelo, tipo de equipamento e outras características intrínsecas aos veículos e equipamentos coletores a serem utilizados, ficam a critério da Contratada, respeitando as quantidades mínimas especificadas abaixo:

VEÍCULO/EQUIPAMENTO	ANO DE FABRICAÇÃO	UND	QUANT
CAMINHÃO CAÇAMBA BASCULANTE CAP. 12M3	ATÉ 10 ANOS	MÊS	1
RETROESCAVADEIRA	ATÉ 15 ANOS	HORA	1

A composição da frota foi dimensionada utilizando as necessidades do município, comparando com as atividades realizadas nos últimos 4 anos.

##### 4.2.4.1 - GUARNIÇÃO

-Conforme planilha em anexo

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246362-1



## 5 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL

### 5.1 - METODOLOGIA DE TRABALHO

A Administração Local tem como finalidade a realização de serviços administrativos de apoio na execução dos serviços (secretaria, serviços gerais, controle de pessoal, almoxarifado, etc.), o desenvolvimento dos serviços de controle de qualidade, de prazos e de custos (controle tecnológico, programação e controle do andamento do mesmo) e a execução de todos os serviços de supervisão técnica ligados à produção (direção técnica de cada serviço, coordenação de pessoal e distribuição de equipamentos e materiais necessários à execução dos serviços de Limpeza Pública).

### 5.2 - DIMENSIONAMENTO DE PESSOAL

A equipe de administração e fiscalização será composta de 1 secretária e 1 gerente operacional e um fiscal de campo.

MÃO-DE-OBRA	QUANT
SECRETÁRIO (A)	1
GERENTE OPERACIONAL	1
FISCAL DE CAMPO	1

## 6 - COLETA REGULAR (LIXO DOMICILIAR, COMERCIAL, ENTULHO, VARRIÇÃO E DE MERCADO) - EXECUÇÃO, EPI'S E MATERIAIS/FERRAMENTAS.

### 6.1 - ORGANIZAÇÃO DOS SETORES

Para o dimensionamento dos serviços de coleta regular, que compreendem a remoção e o transporte dos resíduos domiciliares, comerciais, de varrição e de mercado, criou-se rotas que podem ser modificadas posteriormente caso seja necessário:

ROTA 01 - CONJUNTO AFONSO LESSA / SANTA CECÍLIA / COHAB / DESTINO FINAL

ROTA 02 - ARRUDAS / VICENTE FARIAS / CENTRO / BOA VISTA / SERROTE

ROTA 03 - ÁGUA BOA / MELADO / MARACAJÁ

### 6.2 - FARDAMENTO

Para motorista: 01 (um) conjunto calça/camisa vulcanizado ou similar e 01 um boné de brim.

Para gari: 01 (um) conjunto calça/camisa vulcanizado ou similar e 01 um boné de brim.

### 6.3 - EPI'S

Para motorista: 01 (um) par de botas cano curto.

Para gari: 01 (um) par de botas cano curto, luva de raspa, colete de proteção e protetor solar.

Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51998-D  
RPN - 061246382-1



**6.4 - FERRAMENTAS**

Cada veículo coletor deverá dispor de um conjuntinho de ferramentas composto de 01 (uma) pá e de 03 (três) vassourão.

Paramoti, 27 de Maio de 2021.

  
Diego de Brito Oliveira  
Engenheiro Civil  
CREA - 51898-D  
RPN - 061246362-1





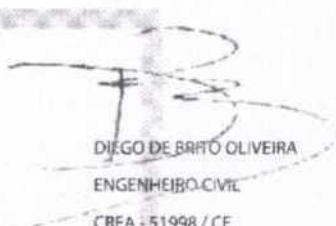
PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA - BDI ADOTADO: 25,35%

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT. MENSAL	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO MENSAL (R\$)
<b>LOTE I</b>					
1.0	<b>COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS</b>				<b>109.258,83</b>
1.1	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	TON/MÉS	57,02	781,03	44.534,33
1.2	COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3	TON/MÉS	132,01	490,30	64.724,50
<b>TOTAL MENSAL</b>					<b>109.258,83</b>
<b>TOTAL ANUAL</b>					<b>1.311.105,96</b>

  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE





SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO					
	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06
<b>1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS</b>						
1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33
Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50
Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE





SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO - LOTE I

ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	PRAZO DE EXECUÇÃO					
	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
<b>1.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES E COMERCIAIS</b>						
1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33	R\$ 44.534,33
Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%
1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50	R\$ 64.724,50
Percentual de Execução	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%	8,33%

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51988 / CE







PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Uma nova Temp. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

Composição do BDI- Benefícios e Despesas Indireta, nos termos do Acórdão nº 2.622/2013 do TCU(TC 036.076/2011-2)

COD	DESCRIÇÃO	%
AC	Administração central	3,95
SRG	Seguro/Risco/Garantias	1,50
L	Lucro	7,50
DF	Despesas financeiras	1,01
I	<b>Tributos</b>	
	PIS	0,65
	COFINS	3,00
	ISS	5,00
	<b>Total dos Tributos</b>	<b>8,65</b>

<b>TAXA DO BDI ADOTADA</b>	<b>25,35%</b>
----------------------------	---------------

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G) * (1 + DF) * (1 + L)}{1 - I} - 1$$

Composição do BDI Sugerida	Intervalos admissíveis sem
Seguro(S) + Garantia(G)	De 0,28% até 0,75%
Risco(R)	De 1,00% até 1,74%
Despesas Financeiras(DF)	De 0,94% até 1,17%
Administração Central(AC)	De 3,43% até 6,71%
Lucro(L)	De 6,74% até 9,40%
Tributos(T)	De 5,65% até 8,65%

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

ENCARGOS SOCIAIS - MÃO DE OBRA HORISTAS E MENSALISTAS			
CÓDIGO	DESCRIÇÃO	SEM DESONERAÇÃO	
		HORISTA (%)	MENSALISTA (%)
GRUPO (A)			
A.1	INSS	20,00	20,00
A.2	SESI	1,50	1,50
A.3	SENAI	1,00	1,00
A.4	INCRA	0,20	0,20
A.5	SEBRAE	0,60	0,60
A.6	SALARIO EDUCAÇÃO	2,50	2,50
A.7	SEGURO CONTRA ACIDENTES DE TRABALHO	3,00	3,00
A.8	FGTS	8,00	8,00
A.9	SECONCI	0,00	0,00
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS</b>		<b>36,80</b>	<b>36,80</b>
GRUPO (B)			
B.1	REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	17,85	0,00
B.2	FERIADOS	3,71	0,00
B.3	AUXILIO ENFERMIDADE	0,92	0,71
B.4	13º SALÁRIO	10,83	8,33
B.5	LICENÇA PATERNIDADE	0,07	0,06
B.6	FALTAS JUSTIFICADAS	0,72	0,56
B.7	DIAS DE CHUVA	1,55	0,00
B.8	AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,11	0,09
B.9	FÉRIAS GOZADAS	9,18	7,07
B.10	SALÁRIO MATERNIDADE	0,03	0,02
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		<b>44,97</b>	<b>16,84</b>
GRUPO (C)			
C.1	AVISO PRÉVIO INDENIZAZDO	5,56	4,28
C.2	AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,13	0,10
C.3	FÉRIAS INDENIZADAS	4,37	3,36
C.4	DEPOSITO DE RECISÃO SI JUSTA CAUSA	3,81	2,93
C.5	INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,47	0,36
<b>TOTAL ENCARGOS SOCIAIS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DE A</b>		<b>14,34</b>	<b>11,03</b>
GRUPO (D)			
D.1	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE GRUPO B	16,55	6,20
D.2	REINCIDÊNCIA DE GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADO E REINCIDÊNCIA DO FGTS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO	0,49	0,38
<b>TOTAL DE REINCIDÊNCIAS DE UM GRUPO SOBRE O OUTRO</b>		<b>17,04</b>	<b>6,58</b>
*GRUPO (E)			
E.1	TOTAL DOS ENCARGOS SOCIAIS COMPLEMENTARES		
<b>TOTAL (A + B + C + D + E)</b>		<b>113,15</b>	<b>71,25</b>

OBS.: \* Grupo E deverá ser apropriado como item do custo direto

Fonte: Informação dias de chuva - INMET





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

*Um novo Tempo. Uma nova História*

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.



**DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS**

**1.0 DADOS ADMISSÍVEIS**

POPULAÇÃO	Urbana	Rural	Total (*)
	5.540	5.768	11.308

(\*) Estimativa IBGE 2020

POPULAÇÃO BENEFICIADA(Zona Urbana)	5.540
POPULAÇÃO BENEFICIADA(Zona Rural)	3.461
<b>Total</b>	<b>9.001</b>

100% da População da zona Urbana atendida pelo Sistema de Coleta de lixo  
60% da População da zona Urbana atendida pelo Sistema de Coleta de lixo

**2.0 PRODUÇÃO DE LIXO POR HABITANTE**

Residencial	0,60	kg/hab/dia
Comercial	0,10	kg/hab/dia
Resíduos de Varrição	0,10	kg/hab/dia
Resíduos de capinação e raspagem	0,08	kg/hab/dia
Entulho e Volumosos	0,30	kg/hab/dia
Resíduos Serviço de Saúde	0,0021	kg/hab/dia

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE

**3.0 LIXO DOMICILIAR E COMERCIAL**

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo ton/mês
População da Zona Urbana a ser atendida por Caminhão Compactador - Lixo domiciliar e comercial	2.715	0,70	1.900,50	57,02
População da Zona Urbana ser atendida por Caminhão Basculante - Lixo Domiciliar e Comercial	2.825	0,70	1.977,50	59,33
População da Zona Rural a ser atendida por Caminhão Basculante - Lixo Domiciliar e Comercial	3.461	0,70	2.422,70	72,68
<b>Total</b>	<b>9.001</b>		<b>6.300,70</b>	<b>189,03</b>

**4.0 RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, DE CAPINA E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO(ENTULHO)**

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo ton/mês
População a ser atendida por Caminhão Basculante - Resíduos Especiais Urbanos	5.540	0,48	2.659,20	79,78
<b>Total</b>	<b>5.540</b>		<b>2.659,20</b>	<b>79,78</b>

**5.0 RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE**

Tipo de Coleta/Veículo de Coleta	População	Taxa (kg/hab/dia)	Produção lixo kg/dia	Produção lixo kg/mês
População a ser atendida pelo Veículo Utilitário furgão - Resíduos de Saúde	NA	NA	NA	NA
<b>Total</b>	<b>NA</b>		<b>NA</b>	<b>NA</b>

NA - NÃO SE APLICA A ESTE PROJETO

**6.0 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO COMPACTADOR**

**6.1**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE

DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS

Frequência da Coleta no Município: Sede (Área Central) - Seg. à Sab

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;	2.715 hab
I – Produção diária de lixo por habitante;	0,70 kg/hab/dia
Q – Quant. mensal de RSU coletada em ton = (P x i x 30);	57,02 ton/mês
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.	25,25 dias úteis/mês

Quantidade Diária de Resíduos Coletado

q = Q/(dias coleta mês) =====>

$$q = Q/25,25$$

$$q = 2,26$$

ton/dia

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 LCE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.



**DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS**

**Tempo de Viagem para Descarga**

$$TV = \frac{2 \times D(\text{km})}{Vt(\text{km/h})} + T1(\text{h})$$

TV = 0,08 h

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;  
Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);  
T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)

2,00 km

**Número de Viagens por turno**

$$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)}$$

NV = 0,35

q – quant. diária de RSU coletada; **2,26 ton/dia**  
VC – Velocidade média de coleta (5km/h);  
J – Jornada de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dia);  
L – Extensão das vias atendidas por turno; **32,50 km**  
C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3); **7,245 ton(\*)**  
TV – Tempo de viagem para descarga  
(\* ) 15m3 x 0,70 x 3 = 31,5m3 x 230kg/m3/1000 = 7,245ton <====Caminhão Compactador de 15m3  
0,70= índice de capacidade de carga do caminhão  
3= índice de compactação do compactador  
(\*) peso específico do lixo doméstico: 230g/m3

**Previsão do Número de Veículos para a Coleta**

**Roteiros Diários Diurnos**

Viagem / Veículo / Dia	0,35	Q=	57,02 ton/mês
Produção p/viagem(ton)	7,245	V=	0,35 Viag./veic./dia
		q=	7,245 ton/viagem
			25,25 Dias úteis/mês
		F=Q/(qxfxV)=	0,89 No. De Veículos=(Calculado)
			<b>1,00 (Adotado)</b>

F=Q/(qxfxV) onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m<sup>3</sup>.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m<sup>3</sup>  
(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

**Previsão do Número de Colaboradores por Veículo**

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	1,00	1,00
Gari coletor	3,00		3,00
		<b>Total</b>	<b>4,00</b>

**6.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE**

Frequência da Coleta no Município: Sede(Periferia) - Seg. à Sab, e 2 x por Semana Zona Urbana dos Distritos e Zona Rural.

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

N° de Domingos no Ano = 52 dias;

N° de Feriados no Ano = 10 dias;

P – População;	6.286 hab
f – Produção diária de lixo por habitante;	0,70 kg/hab/dia
Q – Quant. mensal de RSU coletada em ton =(P x i x 30);	132,01 ton/mês
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.	25,25 dias úteis/mês



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

Um novo Tempo. Uma nova História

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE



**DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS**

**Quantidade Diária de Resíduos Coletado**

$q = Q / (\text{dias coleta mês}) \implies$

$q = Q / 25,25$

$q = 5,23 \text{ ton/dia}$

**Tempo de Viagem para Descarga**

$TV = \frac{2 \times D(\text{km})}{Vt(\text{km/h})} + T1(\text{h}) \implies$

$TV = 0,72 \text{ h}$

D – dist. média do centro gerador ao local de descarga;  
Vt – Velocidade de Transp. (50km/h);  
T1 – tempo necessário para pesagem de carga. (=0 h)

18,00 km

**Número de Viagens por turno**

$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)} \implies$

$NV = 1,42$

q – quant. diária de RSU coletada; 5,23 ton/dia  
VC – Velocidade média de coleta (5km/h);  
J – Jornada de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dia);  
L – Extensão das vias atendidas por turno; 60,00 km  
C – Capacidade de Carga do Caminhão (m3); 1,932 ton(\*)  
TV – Tempo de viagem para descarga  
(\*)  $12\text{m}^3 \times 0,70 = 8,4\text{m}^3 \times 230\text{kg/m}^3 / 1000 = 1,932\text{ton}$   
0,70= índice de capacidade de carga do caminhão  
1= índice de compactação do basculante  
(\*) peso específico do lixo doméstico: 230g/m3

<===Caminhão Basculante de 12m3

**Previsão do Número de Veículos para a Coleta**

**Roteiros Diários Diurnos**

Viagem / Veículo / Dia 1,42  
Produção p/viagem(m3) 1,932  
Coleta Diurna(%) 100,00

Q= 132,01 ton/mês  
V= 1,42 Viag./veic./dia  
q= 1,932 ton/viagem  
25,25 Dias úteis/mês  
F=Q/(qxV)= 1,91 No. De Veículos=(Calculado)  
**2,00 (Adotado)**

$F=Q/(qxV)$  onde,

F - n° de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m<sup>3</sup>.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m<sup>3</sup>  
(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

f - fator de carga do equipamento.

V - n° possível de viagens que o equipamento pode  
pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

**Previsão do Número de Colaboradores por Veículo**

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	2,00	2,00
Gari coletor	3,00		6,00
		<b>Total</b>	<b>8,00</b>

6.3

COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CAPINA, VOLUMOSOS E RESÍDUOS DE CONSTRUÇÕES E DEMOLIÇÕES - CAMINHÃO BASCULANTE

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti – Ceará

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE

CÉP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE

**DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS**

Frequência da Coleta no Município: Sede - Seg. à Sab, e Zona Urbana dos Distritos - 2x semana.

Dias no Ano = 365 dias;

Meses no Ano = 12 meses;

Nº de Domingos no Ano = 52 dias;

Nº de Feriados no Ano = 10 dias;

P - População;	5.540 hab
i - Produção diária de lixo por habitante;	0,48 kg/hab/dia
Q - Quant. mensal de RSU coletada em ton = (P x i x 30);	79,78 ton/mês
Dias de Coleta no Mês = (365-52-10)/(12) = 25,25.	25,25 dias úteis/mês

**Quantidade Diária de Resíduos Coletado**

$q = Q / (\text{dias coleta mês}) \implies$

$q = Q / 25,25$

$q = 3,16 \text{ ton/dia}$

**Tempo de Viagem para Descarga**

$TV = \frac{2 \times D(\text{km})}{Vt(\text{km/h})} + T1(\text{h}) \implies$

$TV = 1,14 \text{ h}$

D - dist. média do centro gerador ao local de descarga;

16,00 km

Vt - Velocidade de Transp. (50km/h);

T1 - tempo necessário para carga.

0,5 h

**Número de Viagens por turno**

$NV = \frac{q \times VC \times J}{(L \times C) + (q \times VC \times TV)} \implies$

$NV = 1,69$

q - quant. diária de RSU coletada;

3,16 ton/dia

VC - Velocidade média de coleta (5km/h);

J - Jornada de Trabalho (44/6 = 7,33 h/dia);

L - Extensão das vias atendidas por turno;

15,00 km

C - Capacidade de Carga do Caminhão (m3);

3,36 ton(\*)

TV - Tempo de viagem para descarga

(\*)  $6\text{m}^3 \times 0,70 = 4,2\text{m}^3 \times 800\text{kg/m}^3 / 1000 = 3,36\text{ton}$

<====Caminhão Basculante de 6m3

0,70= índice de capacidade de carga do caminhão

1= índice de compactação do basculante

(\*) peso específico médio do lixo urbano: 800kg/m3

**Previsão do Número de Veículos para a Coleta**

**Roteiros Diários Diurnos**

Viagem / Veículo / Dia

1,69

Produção p/viagem(m3)

3,360

Q= 79,78 ton/mês

V= 1,69 Viag./veic./dia

q= 3,36 ton/viagem

Coleta Diurna(%)

100,00

25,25 Dias úteis/mês

$F = Q / (q \times f \times V) = 0,56 \text{ No. De Veiculos} = (\text{Calculado})$

**1,00 (Adotado)**

$F = Q / (q \times f \times V)$  onde,

F - nº de veículos que compõem a frota.

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em t ou em m<sup>3</sup>.

f - fator de carga do equipamento.

q - capacidade do veículo de coleta, em t ou em m<sup>3</sup>

V - nº possível de viagens que o equipamento pode

(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

**Previsão do Número de Colaboradores por Veículo**



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**

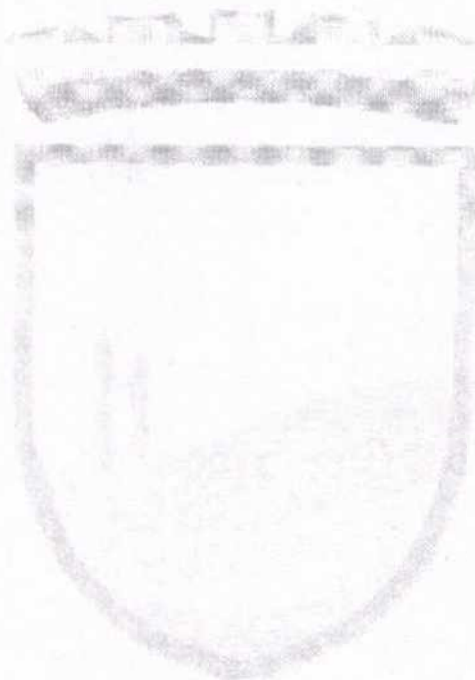
*Um novo Tempo. Uma nova História*

SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.



DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	1,00	1,00
Gari coletor	3,00		3,00
		<b>Total</b>	<b>4,00</b>



  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51898 / CE

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: [www.paramoti.ce.gov.br/](http://www.paramoti.ce.gov.br/)





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI/CE.

**DIMENSIONAMENTO DOS VEÍCULOS**

Q - quantidade total de lixo a ser coletado, em kg ou em m<sup>3</sup>.

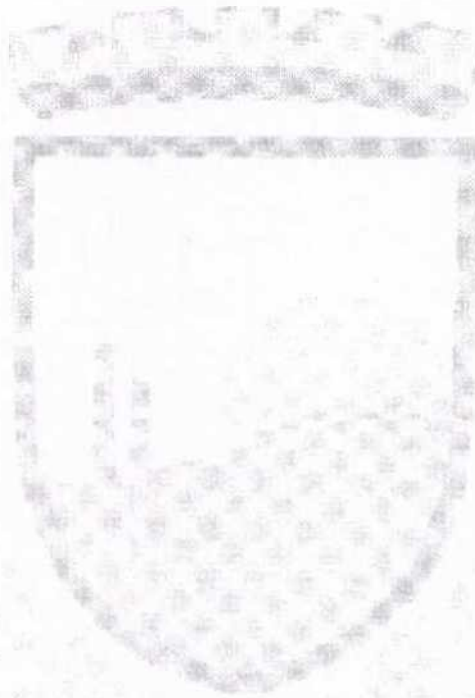
f - fator de carga do equipamento.

q - capacidade do veículo de coleta, em kg ou em m<sup>3</sup>  
(em geral adota-se 70% da capacidade nominal).

V - n° possível de viagens que o equipamento pode  
pode fazer na unidade de tempo (dia, semana ou mês)

**Previsão do Número de Colaboradores por Veículo**

Funcionário	Qtd./Veículo	Nº Veículo	Qtd. Total
Motorista	1,00	1,00	1,00
Gari coletor	1,00		1,00
Total			2,00





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

Planilha de Composição de Preço

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
<b>1 Mão de Obra</b>	<b>13.822,26</b>	<b>31,49%</b>
1.1 Coletor turno dia	7.910,82	18,02%
1.2 Motorista turno dia	3.238,93	7,38%
1.3 Vale refeição(Diário)	1.818,00	4,14%
1.4 Café da manhã(Diário)	354,51	0,81%
1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	500,00	1,14%
<b>2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>489,33</b>	<b>1,11%</b>
<b>3 Veiculos e Equipamentos</b>	<b>20.526,56</b>	<b>46,76%</b>
3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Compactador 15m3	20.526,56	46,76%
<b>4 Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>52,81</b>	<b>0,12%</b>
<b>5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>9.005,26</b>	<b>20,51%</b>
<b>Preço Total Mensal</b>	<b>43.896,22</b>	<b>100,00%</b>

Quantitativos

Mão de Obra		Quantidade
1.1	Coletor turno dia	3,00
1.2	Motorista turno dia	1,00

Total da mão de obra(Postos de Trabalho) **4,00**

Veiculos e Equipamentos

	Quantidade
2.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Compactador 15m3	1,00

Fator de Utilização (FU) **100,00%**

**1 Mão de Obra**  
**1.1 Coletor turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.100,00	440,00	
<b>Soma</b>				<b>1.539,82</b>	
Encargos Sociais	%	71,25		1.097,12	
<b>Total por Coletor</b>				<b>2.636,94</b>	
Total do Efetivo	homem	3,00	2.636,94	7.910,82	
			Fator de Utilização	1,00	<b>7.910,82</b>

**1.2 Motorista turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE)	mês	1,00	1.671,34	1.671,34	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
<b>Soma</b>				<b>1.891,34</b>	
Encargos Sociais	%	71,25		1.347,58	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.238,92</b>	
Total do Efetivo	homem	1,00	3.238,92	3.238,93	
			Fator de Utilização	1,00	<b>3.238,93</b>

**1.3 Fornecedor**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
---------------	---------	--------	-------------	----------	------------

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

**Planilha de Composição de Preço**

Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.469,96	1.469,96	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
<b>Soma</b>				<b>1.689,96</b>	
Encargos Sociais	%	71,25	1.689,96	1.204,10	
<b>Total por Encarregado</b>				<b>2.894,06</b>	
Total do Efetivo	homem	0,00		0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					0,00

**1.4 Vale refeição(Diário)**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	18,00	1.363,50	
Motorista	Unidade	25,25	18,00	454,50	
Encarregado	Unidade	0,00	18,00	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>1.818,00</b>

**1.5 Café da manhã(Diário)**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	75,75	3,51	265,88	
Motorista	Unidade	25,25	3,51	88,63	
Encarregado	Unidade	0,00	3,51	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>354,51</b>

**1.6 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	3,00	125,00	375,00	
Motorista	Unidade	1,00	125,00	125,00	
Encarregado	Unidade	0,00	125,00	0,00	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>500,00</b>

**Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)**

**13.822,26**

**2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1 Uniformes e EPI para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	28,00	14,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento horizontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança	par	0,50	9,60	19,20	
Máscara de Proteção Descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998/CE

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

Planilha de Composição de Preço

Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>3,00</b>	<b>136,28</b>	<b>408,84</b>	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>408,84</b>

**2.2 Uniformes e EPI para Encarregado**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>0,00</b>	<b>124,54</b>	<b>0,00</b>	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>0,00</b>

**2.3 Uniformes e EPI para Motorista**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>1,00</b>	<b>80,49</b>	<b>80,49</b>	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>80,49</b>

**Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)**

**489,33**

**3 Veículos e Equipamentos**

**3.1 Caminhão Coletor Compactador de Resíduos Urbanos 15m3**

**3.1.1 Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	280.648,84	280.648,84	
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	280.648,84	4.677,48	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
<b>Depreciação Mensal Veículos Coletores</b>	<b>mês</b>			<b>4.677,48</b>	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Uma nova Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

**Planilha de Composição de Preço**

Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	151.500,00	151.500,00
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00		
Idade do Veículo	anos	0,00		
Coefficiente de depreciação - d		0,20	151.500,00	2.525,00
Valor Residual	%	20,00		
<b>Depreciação Mensal da Compactadora</b>	<b>mês</b>			<b>2.525,00</b>
<b>Total por Veículo</b>				<b>7.202,48</b>
<b>Total da Frota</b>				<b>7.202,48</b>
Fator de Utilização				1,00
				<b>7.202,48</b>

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

**3.1.2 Remuneração do Capital**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) - VN	Unidade	1,00	280.648,84		
Taxa de juros anual nominal(Fonte: SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		280.648,84		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		175.405,53		
<b>Remuneração Mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>			<b>292,34</b>	
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	151.500,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte: SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		151.500,00		
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total da compactadora (Vm)	R\$		94.687,50		
<b>Remuneração Mensal de capital do Equipamento</b>	<b>R\$</b>			<b>157,81</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>450,15</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>450,15</b>	
Fator de Utilização				1,00	
					<b>450,15</b>

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

**3.1.3 Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	280.648,84		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
<b>Impostos e Seguros Mensais</b>	<b>R\$</b>			<b>365,43</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>365,43</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>365,43</b>	
Fator de Utilização				1,00	
					<b>365,43</b>

Dado pela Fórmula:  $I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$

Sendo:

- VU - vida útil (anos);
- VN - valor do veículo novo, (R\$)

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Hoje novo Tempo. Amaná nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

**Planilha de Composição de Preço**

**3.1.4 Consumos**

Extensão das vias atendidas por dia (km):	32,50
Distância média do centro gerador ao local de descarga(km):	6,00
Número de viagens por dia	2,25

32,5 x 25,25 = **820,63 km**  
6,00 x 25,25 x 2 x 2,25 = **681,75 km**  
**Total 1.502,38 km**

**Quilometragem Mensal**

**1.502,38**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel	km/l	2,00	4,13		
Custo Mensal com óleo diesel	km	1.502,38	2,07	3.109,93	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	22,50		
Custo Mensal com óleo do motor	km	1.502,38	0,005	7,51	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	20,60		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	1.502,38	0,001	1,50	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	15,50		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	1.502,38	0,001	1,50	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	25,50		
Custo Mensal com graxa	km	1.502,38	0,003	4,51	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,08		
					<b>3.124,95</b>

**3.1.5 Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22 5	Unidade	6,00	1.850,00	11.100,00	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	11.100,000	0,32	
Custo Mensal com pneus	R\$	1.502,38	0,32	480,76	
					<b>480,76</b>

**3.1.6 Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + compactadora (VN)	Unidade	1,00	432.148,84	432.148,84	
Coeficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida útil chassi + compactadora (VU)	anos	4,00			
Custo Mensal com Manutenção (CM)	R\$			8.102,79	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	200,00	800,00	
<b>Total por Veículo</b>				<b>8.902,79</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>8.902,79</b>	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>8.902,79</b>

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

**Custo Mensal com Caminhão compactador (R\$/mês)**

**20.526,56**





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

Planilha de Composição de Preço

**3.2 Moto 125 cilindrados (para fiscalização)**

**3.2.1 Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Idade da motocicleta	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,15	6.848,00	85,60	
Valor Residual	%	25,00			
<b>Depreciação Mensal da Motocicleta</b>	<b>mês</b>			<b>85,60</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>85,60</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>85,60</b>	
				Fator de Utilização	<b>1,00</b>
					<b>85,60</b>

$$d = \frac{1 - VR/100}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

**3.2.2 Remuneração do Capital**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Moto CG 125 cc	Unidade	1,00	6.848,00		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SEIIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor da Motocicleta Proposto(VN)	R\$		6.848,00		
Vida útil da motocicleta (VU)	anos	5,00			
Investimento Médio total da motocicleta (Vm)	R\$		4.108,80		
<b>Remuneração Mensal de capital da motocicleta</b>	<b>R\$</b>		<b>6,85</b>	<b>6,85</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>6,85</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>6,85</b>	
				Fator de Utilização	<b>1,00</b>
					<b>6,85</b>

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times i}{12}$$

**3.2.3 Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto(VN)	R\$	1,00	6.848,00		
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
<b>Impostos e Seguros Mensais</b>	<b>R\$</b>		<b>7,13</b>		
<b>Total por Veículo</b>				<b>7,13</b>	
<b>Total da Frota</b>				<b>7,13</b>	
				Fator de Utilização	<b>1,00</b>
					<b>7,13</b>

Dado pela Fórmula: I =  
Sendo:  
VU - vida útil (anos);  
VN - valor do Veículo novo, (R\$)

$$I = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$$

**3.2.4 Consumos**

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA- 51998 / CE

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3**

**Planilha de Composição de Preço**

Distância percorrida por dia (km) : 30 x 2 = 60,00  
Distância Mensal: 60 x 25,25 = 1.515,00 km

**Quilometragem Mensal 1.515,00**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Gasolina	km/l	20,00	5,00		
Custo Mensal com gasolina	km	1.515,00	0,25	378,75	
<b>Custo com consumos/km rodado</b>	<b>R\$/km rodado</b>		<b>0,25</b>		
					<b>378,75</b>

**3.2.5 Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu moto dianteiro 2.75 -18 Aro 18	Unidade	1,00	124,36	124,36	
Pneu moto traseiro 90/90 -18 Aro 18	Unidade	1,00	139,67	139,67	
Número de recapagens por pneu	Unidade				
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	8.000,00	264,03	0,033	
<b>Custo Mensal com pneus</b>	<b>km</b>	<b>1.515,00</b>	<b>0,033</b>	<b>50,00</b>	
					<b>50,00</b>

**3.2.6 Manutenção**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor da Motocicleta Proposto(VN)	Unidade	1,00	6.848,00	6.848,00	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,70			
Vida útil motocicleta (VU)	anos	5,00			
<b>Custo Mensal com Manutenção</b>	<b>R\$</b>			<b>79,89</b>	
Lavagem Mensal	und/mês	2,00	15,00	30,00	
<b>Total por Veículo</b>					<b>109,89</b>
<b>Total da Frota</b>					<b>109,89</b>
				Fator de Utilização	1,00
					<b>109,89</b>

$$CM = \frac{VN \times K}{VU \times 12}$$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,70, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 5 anos.

**Custo Mensal com Motocicleta (Fiscalização) (R\$/mês) 638,22**

**4 Ferramentas e Materiais de Consumo**

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
<b>Total por Veículo</b>					<b>52,81</b>
<b>Total da Frota</b>					<b>52,81</b>

**Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês) 52,81**

**CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS) 35.529,18**

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*




SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

1.1 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS E PÚBLICO - CAMINHÃO COMPACTADOR DE 15M3

Planilha de Composição de Preço

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	25,35%	35.529,18	9.005,26	9.005,26
<b>Custo Mensal com BDI (R\$/mês)</b>					<b>9.005,26</b>
<b>PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)</b>					<b>44.534,44</b>
<b>QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS</b>					<b>57,02 Toneladas</b>
<b>PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA)</b>					<b>781,03</b>

  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Não teve Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3**

**Planilha de Composição de Preço**

Descrição do Item	Custo (R\$)	%
<b>1 Mão de Obra</b>	<b>20.432,40</b>	<b>31,56%</b>
1.1 Coletor turno dia	13.184,70	20,37%
1.2 Motorista turno dia	3.238,93	5,00%
1.4 Vale refeição(Diário)	2.727,00	4,21%
1.5 Café da manhã(Diário)	531,77	0,82%
1.6 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica	750,00	1,16%
<b>2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual</b>	<b>826,89</b>	<b>1,28%</b>
<b>3 Veículos e Equipamentos</b>	<b>30.271,35</b>	<b>46,77%</b>
3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	30.271,35	46,77%
<b>4 Ferramentas e Materiais de Consumo</b>	<b>105,62</b>	<b>0,16%</b>
<b>5 Benefícios e Despesas Indiretas - BDI</b>	<b>13.087,78</b>	<b>20,22%</b>
<b>Preço Total Mensal</b>	<b>64.724,04</b>	<b>100,00%</b>

Quantitativos		Quantidade
Mão de Obra		
1.1	Coletor turno dia	5,00
1.2	Motorista turno dia	1,00
<b>Total da mão de obra(Postos de Trabalho)</b>		<b>6,00</b>

Veículos e Equipamentos		Quantidade
2.1	Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3	1,00

<b>Fator de Utilização (FU)</b>	<b>100,00%</b>
---------------------------------	----------------

**1 Mão de Obra**  
**1.1 Coletor turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE)	mês	1,00	1.099,82	1.099,82	
Salário Mínimo Nacional			1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	40,00	1.100,00	440,00	
<b>Soma</b>				<b>1.539,82</b>	
Encargos Sociais	%	71,25		1.097,12	
<b>Total por Coletor</b>				<b>2.636,94</b>	
Total do Efetivo	homem	5,00	2.636,94	13.184,70	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>13.184,70</b>

**1.2 Motorista turno dia**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Piso da categoria(CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE)	mês	1,00	1.671,34	1.671,34	
Salário Mínimo Nacional	mês		1.100,00		
Base de Cálculo da Insalubridade					
Adicional de Insalubridade	%	20,00	1.100,00	220,00	
<b>Soma</b>				<b>1.891,34</b>	
Encargos Sociais	%	71,25		1.347,58	
<b>Total por Motorista</b>				<b>3.238,92</b>	
Total do Efetivo	homem	1,00	3.238,92	3.238,93	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>3.238,93</b>

**1.3 Vale refeição(Diário)**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE -

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3**

Planilha de Composição de Preço

Coletor	Unidade	126,25	18,00	2.272,50	
Motorista	Unidade	25,25	18,00	454,50	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>2.727,00</b>

**1.4 Café da manhã(Diário)**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Dias Trabalhados por mês	dia	25,25			
Coletor	Unidade	126,25	3,51	443,14	
Motorista	Unidade	25,25	3,51	88,63	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>531,77</b>

**1.5 Auxílio Alimentação(Mensal) ou Cesta Básica**

Discriminação	Unidade	Quant.	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Coletor	Unidade	5,00	125,00	625,00	
Motorista	Unidade	1,00	125,00	125,00	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>750,00</b>

Custo Mensal com Mão de Obra (R\$/mês)	<b>20.432,40</b>
--	------------------

**2 Uniformes e Equipamentos de Proteção Individual**

**2.1 Uniformes e EPI para Coletor**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Valor Mensal	Total(R\$)
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	Unidade	2,00	28,00	14,00	
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Chapéu em brim, estilo Safari	Unidade	4,00	13,20	3,30	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	4,00	6,50	1,63	
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	Unidade	4,00	15,00	3,75	
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zíper	Unidade	4,00	16,45	4,11	
Luva de segurança	par	0,50	9,60	19,20	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
Protetor solar FPS 30	Frasco 200ml	1,00	37,00	37,00	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>5,00</b>	<b>149,28</b>	<b>746,40</b>	
				Fator de Utilização	1,00
					<b>746,40</b>

**2.2 Uniformes e EPI para Motorista**

Discriminação	Unidade	Durabilidade (meses)	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Calça, em brim 100% algodão cor laranja padrão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	Unidade	2,00	32,50	16,25	
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	Unidade	2,00	21,90	10,95	
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	par	2,00	54,00	27,00	
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	par	2,00	6,50	3,25	
Máscara de Proteção descartável	Unidade	1/8	2,88	23,04	
<b>Total do Efetivo</b>	<b>homem</b>	<b>1,00</b>	<b>80,49</b>	<b>80,49</b>	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3**

**Planilha de Composição de Preço**

Fator de Utilização 1,00 80,49

**Custo Mensal com Uniformes e EPIs (R\$/mês)**

**826,89**

**3 Veículos e Equipamentos**

**3.1 Caminhão Coletor de Resíduos Urbanos - Basculante 12m3**

**3.1.1 Depreciação**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	225.432,15	225.432,15	
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	225.432,15	3.757,20	
Valor Residual (VR)	%	20,00			
<b>Depreciação Mensal Veiculos Coletores</b>	<b>mês</b>			<b>3.757,20</b>	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	82.755,16	82.755,16	
Vida útil compactadora (VU)	anos	4,00			
Idade do Veículo	anos	0,00			
Coefficiente de depreciação - d		0,20	82.755,16	1.379,25	
Valor Residual	%	20,00			
<b>Depreciação Mensal da Caçamba</b>	<b>mês</b>			<b>1.379,25</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>5.136,45</b>	
<b>Total da Frota</b>		<b>2,00</b>		<b>10.272,90</b>	
			Fator de Utilização	1,00	<b>10.272,90</b>

$$d = \frac{1 - VR}{VU}$$

$$Dep = \frac{d \times VN}{12}$$

**3.1.2 Remuneração do Capital**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora) -VN	Unidade	1,00	225.432,15		
Taxa de juros anual nominal(Fonte: SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Veículo Proposto(VN)	R\$		225.432,15		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total do chassi(Vm)	R\$		140.895,09		
<b>Remuneração Mensal de capital do chassi</b>	<b>R\$</b>		<b>234,83</b>	<b>234,83</b>	
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(inclui montagem, não inclui caminhão) - VN	Unidade	1,00	82.755,16		
Taxa de juros anual nominal(Fonte:SELIC 2020) (i)	%	2,00			
Valor do Equipamento Proposto(VN)	R\$		82.755,16		
Vida útil caçamba (VU)	anos	4,00			
Investimento Médio total da caçamba (Vm)	R\$		51.721,98		
<b>Remuneração Mensal de capital do Equipamento</b>	<b>R\$</b>		<b>86,20</b>	<b>86,20</b>	
<b>Total por Veículo</b>				<b>321,03</b>	
<b>Total da Frota</b>		<b>2,00</b>		<b>642,06</b>	
			Fator de Utilização	1,00	<b>642,06</b>

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

**1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3**

Planilha de Composição de Preço

$$Vm = \frac{(VU+1) \times VN}{2 \times VU}$$

$$RC = \frac{Vm \times l}{12}$$

**3.1.3 Impostos e Seguros**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Chassi Proposto(VN)	R\$	1,00	225.432,15		
Vida útil chassi (VU)	anos	4,00			
IPVA e Seguro Obrigatório (SEFAZ/CE) - 2,5% a.a	%	2,50			
<b>Impostos e Seguros Mensais</b>	R\$		293,53		
<b>Total por Veículo</b>				293,53	
<b>Total da Frota</b>		2,00		587,06	
			Fator de Utilização	1,00	587,06

Dado pela Fórmula:  $l = \frac{(VU + 1) \times VN \times 0,025}{2 \times VU \times 12}$   
Sendo:  
VU - vida útil (anos);  
VN - valor do veículo novo, (R\$)

**3.1.4 Consumos**

Extensão das vias atendidas por dia (km):	39,00
Distância média do centro gerador ao local de descarga(km):	18,00
Número de viagens por dia	1,42

60,0 x 25,25 = 984,75 km  
18 x 25,25 x 2 x 3,12 = 1.290,78 km  
**Total 2.275,53 km**

51,12  
4351,08 4351,08

**Quilometragem Mensal 2.275,53**

Discriminação	Unidade	Consumo	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Óleo diesel	km/l	2,00	4,13		
Custo Mensal com óleo diesel	km	2.275,53	2,07	4.710,35	
Óleo do motor 15W40 - Diesel	l/1.000km	0,20	22,50		
Custo Mensal com óleo do motor	km	2.275,53	0,005	11,38	
Óleo de transmissão GL 5/140	l/1.000km	0,04	20,60		
Custo Mensal com óleo de transmissão	km	2.275,53	0,001	2,28	
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	l/1.000km	0,04	15,50		
Custo Mensal com Óleo Hidráulico	km	2.275,53	0,001	2,28	
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	kg/1.000km	0,10	25,50		
Custo Mensal com graxa	km	2.275,53	0,003	6,83	
Custo com consumos/km rodado	R\$/km rodado		2,08		
					4.733,10

**3.1.5 Pneus**

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pneu 295/80 R22.5	Unidade	6,00	1.850,00	11.100,00	
Número de recapagens por pneu	Unidade	0,00			
Custo de recapagem	Unidade				
Custo jogo completo/km rodado	km/jogo	35.000,00	11.100,000	0,32	
Custo Mensal com pneus	R\$	2.275,53	0,32	728,17	

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA: 51998 / CE

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

1.2 COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS DOMICILIARES, COMERCIAIS - CAMINHÃO BASCULANTE DE 12M3

Planilha de Composição de Preço

728,17

3.1.6 Manutenção

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Valor do Veículo Proposto chassi + caçamba (VN)	Unidade	1,00	312.215,16	312.215,16	
Coefficiente de proporcionalidade para manutenção (K)		0,90			
Vida útil chassi + caçamba (VU)	anos	4,00			
<b>Custo Mensal com Manutenção (CM)</b>	<b>R\$</b>			<b>5.854,03</b>	
Lavagem Mensal	und/mês	4,00	200,00	800,00	
<b>Total por Veículo</b>				<b>6.654,03</b>	
<b>Total da Frota</b>		<b>2,00</b>		<b>13.308,06</b>	
			Fator de Utilização	1,00	<b>13.308,06</b>

CM =  $\frac{VN \times K}{VU \times 12}$

Gastos com reparos, incluindo materiais, peças e acessórios de reposição correspondem ao coeficiente de reparos de 0,90, incidente sobre o valor de aquisição do equipamento, com vida útil de 4 anos.

Custo Mensal com Caminhão basculante (R\$/mês)

30.271,35

4 Ferramentas e Materiais de Consumo

Discriminação	Unidade	Quant./mês	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Pá quadrada, cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	Unidade	1,00	27,00	27,00	
Ciscador, cabo de madeira	Unidade	0,50	21,00	10,50	
Vassoura 40cm com cabo	Unidade	1,00	15,31	15,31	
<b>Total por Veículo</b>					<b>52,81</b>
<b>Total da Frota</b>		<b>2,00</b>			<b>105,62</b>

Custo Mensal com Ferramentas e Materiais de Consumo (R\$/mês)

105,62

CUSTO TOTAL MENSAL COM DESPESAS OPERACIONAIS (R\$/MÊS)

51.636,26

5 Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)

Discriminação	Unidade	Quantidade	Custo Unit.	Subtotal	Total(R\$)
Benefícios e Despesas Indiretas (BDI)	%	25,35%	51.636,26	13.087,78	
					<b>13.087,78</b>

Custo Mensal com BDI (R\$/mês)

13.087,78

PREÇO MENSAL TOTAL (R\$/MÊS)

64.724,04

QUANTIDADE MÉDIA DE RESÍDUOS COLETADOS POR MÊS

132,01 Toneladas

PREÇO POR TONELADAS COLETADA (R\$/TONELADA)

490,30

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA 751998-4/CE

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará  
CEP: 62736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
Site: www.paramoti.ce.gov.br/





PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*



SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI /CE.

REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA	
DATA: FEV/2021	
<b>1 MÃO DE OBRA</b>	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Gari/coletor/Varredor/Capinador/Roçador/Pintor	CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE
Encarregado de turma	CONV. COLETIVA CE000093/2020-MTE
Motorista	CONV. COLETIVA CE000779/2020-MTE
<b>2 EQUIPAMENTOS</b>	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Caminhão toco, peso bruto total 16000kg, carga útil máxima 10980kg, distancia entre eixos 5,17m, potencia 238 CV(inclui cabine e chassi, não inclui compactadora	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Compactadora de 15m3 (inclui montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 12m3(inclui montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Caçamba Metálica Basculante com capacidade de 6m3(inclui montagem, não inclui caminhão)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Veiculo Utilitário tipo Furgão para coleta de RSS	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Moto CG 125 cc	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Roçadeira Costal	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Carrinho de mão de aço capacidade 50 a 60 L, pneu com câmara	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Carrinho de lixo garí, carro lutocar ou carro de varrer - 100L	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
<b>3 UNIFORMES E EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</b>	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Bata fechada manga longa, com gola formato V, tecido brim, faixa refletiva na frente, costa e nas mangas	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Máscara de Proteção descartável	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óculos de proteção para Gari	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Calça gari, em brim 100% algodão, com elástico total, com bolsos na frente, faixa refletiva nas pernas	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Camiseta com manga curta em malha fria p.v. (67% poliéster e 33% viscose), na cor branca, 30 fios, gola careca	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Chapéu em brim, estilo Safari	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Botina de Segurança em couro, com biqueira de aço	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Meia de algodão, cor preta, com cano alto	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Capa de chuva na cor amarela com reflexivo nas mangas, costas e frente	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Colete sem bolso, em poliéster laranja fluorescente, faixas reflexivas duplas, fechamento frontal em zipper	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Luva de segurança	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Protetor solar FPS 30	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
<b>4 MATERIAIS/MANUTENÇÃO E FERRAMENTAS</b>	
ESPECIFICAÇÃO	FONTE
Óleo diesel (média de 3 postos no município)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Gasolina (média de 3 postos no município)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO

Rua Santa Ana, 64, Centro - Paramoti - Ceará

DIEGO DE BRITO OLIVEIRA CEP: 52736-000 - Fone/Fax: (85) 3320-1338 - CNPJ: 07.711.963/0001-42  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 519967 CE

Site: www.paramoti.ce.gov.br/



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PARAMOTI**  
*Um novo Tempo. Uma nova História*

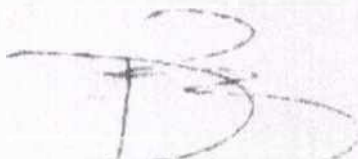


SERVIÇO DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI / CE.

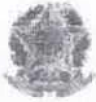
REFERÊNCIA DE PREÇOS UTILIZADOS NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DATA: FEV/2021

Sacola plástica para lixeira com capacidade de 100L	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Broxa	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Balde	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Cal Hidratada	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Vassoura 40cm com cabo	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pá quadrada , cabo de madeira, terminal "d" em plástico 71cm	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Ciscador, cabo de madeira	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Enxada com cabo de madeira	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Caixas Perfurocortantes	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Cone de sinalização em PVC rígido com faixa refletiva, H=70/76cm	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo do motor 15W40 - Diesel	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo do motor 15W40 - Gasolina	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo de transmissão GL 5/140	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Óleo Hidráulico caminhão VG 68	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Graxa para chassi alta performance - Caminhão	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pneu 295/80 R22.5	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pneu moto dianteiro 2.75 -18 Aro 18	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pneu moto traseiro 90/90 -18 Aro 18	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO
Pneu (175/70R14)	COTAÇÃO DE PREÇO NO MERCADO

  
DIEGO DE BRITO OLIVEIRA  
ENGENHEIRO CIVIL  
CREA - 51998 / CE





Anotação de Responsabilidade Técnica - ART  
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO  
Nº CE202107000142

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará



1. Responsável Técnico \_\_\_\_\_  
**DIEGO DE BRITO OLIVEIRA**  
 Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL  
 RNP: 0612463621  
 Registro: 061246362

Empresa contratada: **DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - ME**  
 Registro: 0010416030-CE

2. Dados do Contrato \_\_\_\_\_  
 Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI**  
**RUA SANTA ANA**  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **PARAMOTI** UF: **CE** CEP: **62736000**  
 CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42  
 Nº: 64  
 CEP: 62736000

Contrato: **Não especificado** Celebrado em: \_\_\_\_\_  
 Valor: **R\$ 12.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica de Direito Público**  
 Ação Institucional: **NENHUMA - NÃO OPTANTE**

3. Dados da Obra/Serviço \_\_\_\_\_  
**RUA SANTA ANA** Nº: 64  
 Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro: **CENTRO**  
 Cidade: **PARAMOTI** UF: **CE** CEP: **62736000**  
 Data de início: **06/05/2021** Previsão de término: **12/05/2021** Coordenadas Geográficas: **-4.100836, -39.338444**  
 Finalidade: **Infraestrutura** Código: **Não Especificado**  
 Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI** CPF/CNPJ: 07.711.963/0001-42

4. Atividade Técnica \_\_\_\_\_

	Quantidade	Unidade
19 - Fiscalização		
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.2.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	2,268,36	t
61 - Fiscalização de serviço técnico > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	2,268,36	t
17 - Execução		
80 - Projeto > SANEAMENTO AMBIENTAL > SISTEMA DE ESGOTO/RESÍDUOS > DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS > #6.2.3.1 - DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA	1,00	un

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações \_\_\_\_\_  
**PROJETO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PARAMOTI-CE**

6. Declarações \_\_\_\_\_  
 - Declaro que estou cumprindo as normas de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto nº 5296/2004.

7. Entidade de Classe \_\_\_\_\_  
**NENHUMA - NÃO OPTANTE**

8. Assinaturas \_\_\_\_\_  
 Declaro serem verdadeiras as informações acima  
**DIEGO DE BRITO OLIVEIRA - CPF: 022.359.903-47**  
**PARAMOTI** 27 de MAIO de 2021  
 Local data  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAMOTI - CNPJ: 07.711.963/0001-42**

9. Informações \_\_\_\_\_  
 \* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor \_\_\_\_\_  
 Valor da ART: **R\$ 155,38** Registrada em: **12/05/2021** Valor pago: **R\$ 155,38** Nosso Número: **8214700781**

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publica/>, com a chave: 17769  
 Impresso em: 27/05/2021 às 17:12:37 por: p. 170.64.79.170

www.crea-ce.org.br  
 Tel: (85) 3453-5600

teleconexao@crea-ce.org.br  
 Fax: (85) 3453-5604

**CREA-CE**  
 Conselho Regional de Engenharia  
 e Agronomia do Ceará



*(Handwritten signatures and marks)*